



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 20250063

INTRODUÇÃO

Trata-se de Relatório elaborado por esta Unidade Central do Controle Interno sobre a apresentação da Prestação de Contas Anual de Gestão– PCA, referente ao exercício de 2024, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas – SEIOP, unidade selecionada pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme Portaria SGE n° 12 de 13/12/2024.

Este Relatório corresponde ao item 13 - *Relatório elaborado pela Unidade Central do Controle Interno*, indicado no Anexo I, da Deliberação TCE n° 278, de 24/08/2017 - Portaria SGE n° 17 de 05/12/2024, (DOERJ de 18/12/2024), que elenca os documentos que devem constar na PCA da Administração Direta, relativa ao exercício de 2024, a ser analisada pelo TCE-RJ no ano de 2025, nos termos previstos pela Deliberação TCE/RJ n° 278/2017, e Resolução CGE n.º 223/2023, art. 2º; se tornando, desta forma, peça integrante do Processo n.º SEI-330001/000312/2025, formalizado pela SEIOP para fins de instrução e julgamento na forma prevista no §2º do Art. 4º da Deliberação TCE-RJ n° 278/2017.

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas – SEIOP está obrigada nos termos da Lei n.º 287, de 04/12/1979, da Lei n.º 7.989, de 14/06/2018, do artigo 30 do Decreto n.º 43.463, de 14/02/2012, alterado pelo Decreto n.º 46.237, de 07/02/2018, da Deliberação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ n.º 278/2017, alterada pela Deliberação TCE-RJ n.º 311, de 06/05/2020, da Resolução CGE n° 223/2023, da Resolução CGE n.º 70, de 23 de dezembro de 2020, Portaria AGE n° 26, de 23/01/2025, a apresentar a Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA.

Os trabalhos realizados pela Equipe de Auditoria sobre a Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA têm por objetivo prioritário identificar os pontos com necessidades de melhorias nas práticas de gestão do órgão, e assim fornecer a opinião do Órgão Central de Controle Interno à Egrégia Corte de Contas, mediante a certificação das contas.

Cabendo informar, que os itens de avaliação deste Relatório se encontram na seguinte estrutura: *a) por seleção própria da Auditoria Geral do Estado, em face da necessidade de acompanhamento e aperfeiçoamento de controles; e b) em atendimento ao estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado, com a indicação de “Itens a serem analisados no Relatório da Auditoria Geral do Estado”, constantes no Modelo 3B, da Portaria SGE nº Portaria SGE n.º 17/2024, nos termos previstos pela Deliberação TCE/RJ nº 278/2017.*

Nesse sentido, inicialmente verificamos a conformidade das peças de constituição da respectiva PCA e o cumprimento do prazo quanto ao seu encaminhamento à Auditoria Geral do Estado; com informações extraídas dos sistemas de planejamento e financeiro-contábil avaliamos a execução de programas finalísticos do Plano Plurianual – PPA da SEIOP em consonância com a LOA; e, considerando a subordinação técnica prevista no inciso II, art. 7º da Lei nº 7989/2018, combinado com demais fundamentação legal vigente, antes de prosseguir no Relatório com a análise dos itens indicados pelo TCE, apresentamos a análise referente à avaliação a atuação da Unidade de Controle Interno (UCI) em termos de elaboração do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PLANAT e Relatório Anual de Atividades – RANAT, ambos com sistemática para elaboração, comunicação e aprovação disposta pela Resolução CGE n.º 70/2020.

Em sequência, detalhamos sobre os temas estabelecidos pelo Tribunal. Em sequência, detalhamos sobre os temas estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado para conteúdo do Relatório do Órgão Central de Controle Interno, conforme o Modelo 3B, constante da Portaria SGE nº 17/2024, prevista pela Deliberação TCE nº 278/2017, no âmbito dos controles internos, são efetuadas verificações relacionadas à gestão de bens móveis e ao ambiente administrativo, mediante questionários auto-avaliativos, a fim de identificar o grau de necessidade de ajustes na condução da gestão do órgão auditado; inclui ainda entre os itens indicados pelo TCE-RJ a avaliação dos procedimentos contábeis, a fim de fornecer confiabilidade e segurança para tomada de decisão, e refletir a realidade patrimonial da SEIOP. E neste caminho, buscamos a confirmação dos saldos existentes em 31/12/2024, de forma que as demonstrações contábeis estejam livres de distorções relevantes, e sejam apresentadas de acordo com as normas e princípios de contabilidade geralmente aceitos.

Os trabalhos foram realizados a partir do encerramento do exercício financeiro, cujos registros ocorrem no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro (SIAFE-RIO), e os exames abrangeram a análise de documentos relativos à gestão da unidade no exercício de 2024.

Ressaltamos ainda, como limitação à execução dos nossos trabalhos, os gargalos identificados com a entrada de processos de PCA em um mesmo período na AGE e o tempo previsto para a análise, a fim de se cumprir o prazo legal pertinente. Desta forma, para um melhor aprofundamento das análises relacionadas aos temas que compõem este Relatório de Auditoria, exames poderão ser realizados em trabalhos futuros, em consonância com o planejamento desta Auditoria Geral do Estado.



1. DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

1.1 Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA, do exercício de 2024, Processo n.º SEI-330001/000312/2025		
1.2 Nome Completo e oficial da unidade: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas		1.3 CNPJ: 32.393.537/0001-55
1.4 Sigla: SEIOP	1.5 UG: 530100	1.6 Gestão: 0001
1.7 Natureza Jurídica: Órgão da Administração Direta do Poder Executivo		
1.8 Endereço: Avenida Presidente Vargas, 1100/11º andar - Centro – Rio de Janeiro		CEP: 20071-002
1.9 Telefone: (21) 2332-5535 (21)2332-5548		1.10 Página Institucional na Internet https://www.seiop.rj.gov.br/
1.11 Norma de Criação: Lei n.º 10.181, de 16/11/2023 cria a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas – SEIOP		
1.12 Objetivo(s) da Unidade: Fortalecer os municípios por meio de ações de capacitação e apoio técnico às prefeituras. A ideia é auxiliar as equipes locais na execução de projetos e programas em desenvolvimento regional. Nossa missão é aproximar as administrações públicas municipais do Governo do Estado e garantir o acesso dos municípios aos projetos, equipamentos e políticas públicas estaduais.		
1.13 Norma que estabelece a estrutura orgânica no período de gestão sob exame: Decreto n.º 49.126, de 04 de junho de 2024 consolidada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP		
1.14 Função de Governo Predominante: 15 - Urbanismo		1.15 Situação da Unidade: Unidade Gestora Executora, em funcionamento.

1.16 Rol dos Responsáveis				
Ordenador Nato	ID Funcional	Cargo	Gestão	
			Início	Término
Uruan Cintra de Andrade	4185699-6	Secretário de Estado	01/01/24	31/12/24
Ordenadores por Delegação	ID Funcional	Cargo	Gestão	
José Antônio Paulo Fonseca	890884-2	Subsecretário de Finanças	Início	Término
Luiz Antonio da Silva Santos - Respondendo Interinamente	5115506-0		11/03/25	31/12/24
1.17 Responsáveis pela Contabilidade e pela Unidade de Controle Interno				
Demais responsáveis	ID Funcional	Cargo	Gestão	
			Início	Término
Maria Margarida Lima Santos	2838935-2	Responsável pela Contabilidade	01/01/24	31/12/24
Úrsula Bonomo Abelha - Assessora-Chefe	5006591-2	Responsável pelo Controle Interno	01/01/24	02/05/24
Laisa da Penha Quintino Cruz - Respondendo Interinamente	4329542-8		03/05/24	31/12/24

2. ESCOPO

Os exames realizados no âmbito da Auditoria Geral do Estado contemplaram os atos de gestão praticados pela SEIOP e foram conduzidos de acordo com os normativos vigentes, visando à emissão de Relatório, de Parecer e de Certificado, com pronunciamento quanto à

regularidade ou irregularidade da PCA, considerando os seguintes limites de escopo: Cumprimento das formalidades legais na constituição e encaminhamento da PCA pela Entidade auditada; Atuação da Unidade de Controle Interno quanto ao PLANAT e RANAT, com execução de ações aplicáveis ao Relatório da PCA, resultados da execução orçamentária, considerando as definições para A Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual, alguns outros itens à critério da AGE; e Avaliação dos itens indicados pelo TCE para a composição do Relatório da AGE – Modelo 3B, da Deliberação TCE nº 278/2017.

3. METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Nossos trabalhos de auditoria, realizados na forma aqui apresentada, não identificaram, necessariamente, todos os problemas ou ajustes aplicáveis aos atos executados pelos gestores e às demonstrações contábeis.

As análises foram efetuadas, por amostragem, considerando:

- a documentação da PCA do exercício de 2024, apresentada pela SEIOP por meio do Processo n.º SEI-330001/000312/2025;
- a análise do PLANAT e RANAT encaminhados pelo órgão auditado, a fim de avaliação da atuação da UCI em conformidade com as Resoluções e Instruções Normativas desta AGE/CGE;
- a adoção da prática de encaminhamento de Questionários ao órgão auditado para autoavaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos e controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros;
- a análise de contas contábeis, extraídas do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil – Siafe-Rio, e selecionadas pelo procedimento de revisão analítica e julgamento profissional, com encaminhamento de solicitação ao órgão para obter esclarecimentos, a fim de solucionar possíveis distorções; e
- as ações de verificação sobre o monitoramento das recomendações emitidas pelo Relatório sobre a Prestação de Contas de exercícios anteriores, e as determinações do TCE-RJ.

Destacamos ainda, que a Auditoria Geral do Estado adota como prática a reunião de forma individual com os auditados, a partir que ocorre a publicação da seleção pelo Tribunal de Contas do Estado, a fim de discutir sobre os pontos de atuação do Órgão Central de Controle Interno que necessitam da contribuição dos respectivos auditados, e também uma oportunidade de esclarecer dúvidas. A reunião com a SEIOP ocorreu em 19/02/2025.

4. RESULTADOS DOS TRABALHOS

4.1 PONTOS DE AVALIAÇÃO DA AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Os subitens de **4.1.1 a 4.1.4** são pontos de análises escolhidos a critério da Auditoria Geral do Estado, que correspondem aos elementos que dão suporte para a avaliação da apresentação da prestação de contas pela Unidade Gestora, considerando a respectiva legislação vigente.

4.1.1 Instrução Processual e Prazo de Encaminhamento para a AGE

A Equipe de Auditoria, considerando a Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 e a Resolução CGE n.º 223/2023 procedeu à avaliação da documentação que compõe a presente prestação de contas, formalizada pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP mediante o Processo n.º SEI-330001/000312/2025, e, também à verificação do cumprimento de prazo de seu encaminhamento à Controladoria Geral do Estado.

4.1.1.1 Instrução Processual

Na avaliação da conformidade das peças que compõem a Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA, que deve estar aderente aos requisitos exigidos pela legislação, em especial o ANEXO I e Modelos, Portaria SGE n.º 17/2024 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, verificamos falhas relacionadas à documentação legal incompleta e inconsistências em informações, conforme detalhamos a seguir:

- A Demonstração das Variações Patrimoniais, de acordo com o MCASP não está assinado pelo gestor responsável (item 4);
- O Balanço Orçamentário, de acordo com o MCASP não está assinado pelo gestor responsável (item 5);
- O Balanço Financeiro, de acordo com o MCASP não está assinado pelo gestor responsável (item 6);
- O Balanço Patrimonial, de acordo com o MCASP não está assinado pelo gestor responsável (item 7);
- A Demonstração dos Fluxos de Caixa acompanhada dos quadros das Transferências Recebidas e Concedidas; dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função; e dos Juros e Encargos da Dívida, de acordo com o MCASP não está assinado pelo gestor responsável (item 8);
- Os Quadros das Transferências Recebidas e Concedidas; dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função e dos Juros e Encargos da Dívida das Transferências Recebidas e Concedidas não estão assinados pelos responsáveis (item 8);
- As Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, na forma estabelecida pelo MCASP, não foram assinadas pelo gestor responsável pelas contas (item 9);

- Os Quadros I e II do Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras não foram assinados pelo gestor responsável pelo encaminhamento das contas (item 11);
- O Demonstrativo das Responsabilidades não Regularizadas não está assinada pelo gestor responsável pelo encaminhamento das contas (item 17);
- O Demonstrativo das contribuições (servidores e patronal) devidas e efetivamente repassadas ao RPPS no exercício não está assinado pelo gestor responsável pelo encaminhamento das contas (item 18);
- Demonstrativo das contribuições (servidores e patronal) devidas e efetivamente repassadas ao RGPS no exercício não está assinado pelo gestor responsável pelo encaminhamento das contas (item 19);
- Quadro Resumo da Dívida Fundada não está assinado pelo gestor responsável pelo encaminhamento das contas (item 20); e
- A Relação dos restos a pagar processados cancelados, contendo as respectivas justificativas não está assinada pelo gestor responsável pelo encaminhamento das contas (item 21).

A ausência de assinatura nos documentos mencionados e as inconsistências mencionadas anteriormente neste subitem serão **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

Lembramos que os demonstrativos contábeis que compõem a prestação de conta deverão conter as assinaturas do gestor responsável pelo encaminhamento das contas, do responsável pelo setor contábil e os demais documentos deverão estar assinados na forma exigida nos MODELOS dos ANEXOS desta Deliberação. (art. 15 da Deliberação TCE n.º 278/2017)

ORIENTAMOS à SEIOP considerar e seguir os documentos exigidos ou previstos pelos normativos vigentes.

4.1.1.2 Prazo de Encaminhamento para a AGE

A SEIOP encaminhou a documentação da PCA do exercício de 2024 para esta AGE cumprindo o prazo previsto na Resolução CGE n.º 223/2023.

4.1.2 Atuação da Unidade de Controle Interno

4.1.2.1 Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna - PLANAT

O PLANAT tem instruções na Resolução CGE n.º 70/2020 quanto à sua elaboração pela Unidade de Controle Interno, com a finalidade de definir os trabalhos prioritários a serem

realizados no período objeto do plano, e, ainda, apresentar a relação de atividades de auditoria a serem realizadas para a melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental (caput do art. 3º e inciso III do art. 4º da Resolução CGE n.º 70/2020), nos termos dos respectivos dispositivos legais.

A SEIOP encaminhou o seu PLANAT, por meio do Processo n.º SEI-330001/000040/2024, com registro do ingresso na Auditoria Geral do Estado, em 21/03/2024.

O PLANAT é um instrumento relevante para o planejamento de ações, que permite avaliar o processo de gestão do órgão e o monitoramento e aprimoramento de suas atividades.

Por meio do despacho de encaminhamento SEI 78487322, houve o retorno do PLANAT/2024 à SEIOP pela AGE, com informações sobre as situações verificadas, que mostraram a necessidade de alinhamento do referido PLANAT com a Resolução CGE n.º 70/2020 e a Instrução Normativa AGE n.º 52, de 09/11/2023, e ainda, a complementação com a proposta de itens adicionais, visando à correção dos riscos e fatos apontados nas notas técnicas e nos relatórios de auditoria previstos na Resolução CGE n.º 123/2022.

Diante de todo o exposto, alertamos a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas sobre a necessidade à observância dos normativos legais a fim de alcançar melhores resultados nos atos de gestão e controle; e também reforçamos a importância de elaborar o PLANAT da SEIOP em conformidade com a Resolução CGE n.º 70/2020 e demais normas complementares em vigor.

4.1.2.2 Relatório Anual de Atividades - RANAT

O RANAT, relatório próprio que, ao final do exercício, discrimina as atividades de auditoria, constantes ou não do PLANAT, também tem instruções pela Resolução CGE n.º 70/2020.

O RANAT da SEIOP foi encaminhado à CGE-RJ, por meio do Processo SEI-330001/000040/2024, com observância ao estabelecido nos normativos vigentes.

As atividades de auditoria informadas no RANAT da SEIOP contemplam, parcialmente, os temas relevantes indicados pela IN AGE n.º 52/2023, sem as justificativas pela não ocorrência.

ORIENTAMOS à SEIOP discriminar, nos próximos RANAT's da Secretaria, os temas relevantes indicados pela Instruções Normativas da AGE e, para o caso de não ocorrência, informar "não aplicável".

4.1.3 Atendimento às Solicitações da Auditoria Geral do Estado

As solicitações que servem de subsídios para a elaboração do relatório são fundamentais para obter informações relevantes, dados completos e analisar a situação de forma abrangente.

A SEIOP atendeu parcialmente a solicitação desta AGE quanto ao preenchimento dos Questionários Controle Interno – COSO e Controle de Bens Móveis, pois não atendeu integralmente o estabelecido no § 1º, do Art. 3º da Portaria AGE nº 26, de 23 de janeiro de 2025, alterado pela Portaria AGE nº 28, de 17 de abril de 2025, transcrito abaixo::

Art. 3º (...)

§ 1º - Deverão ser anexados e/ou informados no campo 'Observação' do módulo 'Questionários' do Sistema de Auditoria SIAUDI-RJ as evidências que corroboram as respostas aos questionários de que trata o Item 3, do ANEXO II, desta Portaria.

A falta de informações à Auditoria Geral do Estado, que evidencia a não observância ao art. 5º da Resolução CGE nº 223/2023, prejudica o conteúdo do Relatório, pode causar recomendações equivocadas e um resultado que não reflete a realidade da gestão, assim também o encaminhamento fora do prazo estabelecido afeta o planejamento das atividades da equipe de Auditoria, sendo estes fatos motivo de **RESSALVA** no parecer conclusivo deste Relatório de Auditoria.

Sendo assim, **ORIENTAMOS** à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas – SEIOP garantir o cumprimento e o adequado tratamento às solicitações emanadas por este Órgão Central de Controle Interno, a fim de se obter maior eficiência na identificação, análise e avaliação de possíveis riscos relacionados a sua gestão.

4.1.4 Plano Plurianual (PPA) e Lei Orçamentária Anual (LOA)

A fim de realizar as ações necessárias para alcançar os objetivos desta análise, que corresponde à avaliação sobre o cumprimento de metas relacionadas à execução da LOA em compatibilidade com os objetivos estabelecidos no PPA, a Auditoria Geral do Estado solicitou à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, com base na PORTARIA AGE Nº 26 de 23 de janeiro de 2025, o preenchimento, no SIAUDI II, dos Questionários Grupos 1, 2 e 3 - PPA e LOA, os quais foram apresentados pela Secretaria.

A Equipe de Auditoria iniciou as atividades, utilizando as informações extraídas do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro (SIAFE-Rio).

Sobre os aspectos relacionados aos programas executados pela SEIOP seguem os principais comentários:

A Secretaria presta Serviços à Sociedade por meio do programa 0512 - Desenvolvimento Territorial conforme publicado no Plano Plurianual 2024-2027 - ANEXO I.

4.1.4.1 Execução Orçamentário-Financeira Geral da UG 530100

Para a avaliação da execução orçamentário-financeira da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades em 2024 elaboramos a tabela que segue:

Tabela nº 1
Execução Orçamentáriae Financeira- UG 530100
Exercício de 2024

Programa	Dotação Inicial (R\$)	Dotação Atualizada (R\$)	Despesa Autorizada (R\$)	Desc. Créd. Concedido (R\$)	Desp. Empenhadas (R\$)	Desp. Liquidadas (R\$)	Desp. Pagas (R\$)
0002 - Gestão Administrativa	57.613.661,00	56.170.318,61	43.868.089,99	150.031,29	42.490.059,37	42.490.059,37	41.818.343,11
0434 - Gestão do Patrimônio Imóvel	51.137.437,00	8.917.756,60	8.917.756,60	0,00	8.912.722,68	8.912.722,68	8.912.722,68
0512 - Desenvolvimento Territorial	519.540.365,00	871.296.799,01	814.887.834,36	2.732.551,66	792.163.400,75	792.163.400,75	716.129.888,48
TOTAL	628.291.463,00	936.384.874,22	867.673.680,95	2.882.582,95	843.566.182,80	843.566.182,80	766.860.954,27

As dotações iniciais da SEIOP, consignadas na Lei nº 10.277 de 09 de Janeiro de 2024 - LOA 2024, somam o valor de R\$ 628.291.463,00, que após as alterações ocorridas atingiram o montante de R\$ 936.384.874,22.

Do orçamento atualizado, 03 (três) programas foram executados diretamente pela SEIOP, e perfazem o total de R\$ 843.566.182,80, sendo desse valor 93,91% para o programa 0512 - Desenvolvimento Territorial, que presta serviços à sociedade, 5,04% para o programa 0002 - Gestão Administrativa, e o restante para programas que prestam serviços ao Estado, conforme demonstrado na Tabela anterior.

Quanto ao resultado da execução orçamentária, o valor empenhado pela SEIOP, alcançou 97,22 % do total do orçamento autorizado, e, ainda, se acrescenta a descentralização de créditos concedidos, que correspondeu a 0,33%, alcançando desta forma essas realizações aproximadamente 98,00% das dotações autorizadas.

4.1.4.2 Execução Orçamentáriae Financeirados Programas Finalísticos - UG 530100

Com base no relatório extraído do FLEXVISION/SIAFE-Rio, verificamos a execução dos Programas Finalísticos que correspondem aos programas indicados na Tabela n.º 1,

detalhados por ações, desconsiderando o programa 0002 - Gestão Administrativa.

Considerando as informações apresentadas na Tabela 1, em nossa análise, quanto aos programas finalísticos que integram o PPA da SEIOP, verificamos que foram autorizadas despesas no total de R\$ 823.805.590,96, com a utilização de créditos no montante de R\$ 801.076.123,43, diretamente executado pela SEIOP, conforme detalhamos a seguir:

Tabela n.º 2
 Execução dos Programas Finalísticos – UG 530100
 Exercício de 2024

Programa	Ação	Fonte	Dotação Inicial (R\$)	Dotação Atualizada (R\$)	Despesa Autorizada (R\$)	Desc. Créd. Concedido (R\$)	Desp. Empenhadas (R\$)	Desp. Liquidadas (R\$)	Desp. Pagas (R\$)
0434 - Gestão do Patrimônio Imóvel	5702 - Preservação de Equipamentos Públicos	500	1.137.437,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0434 - Gestão do Patrimônio Imóvel	5702 - Preservação de Equipamentos Públicos	501	50.000.000,00	8.917.756,60	8.917.756,60	0,00	1.098.187,46	1.098.187,46	1.098.187,46
0434 - Gestão do Patrimônio Imóvel	5702 - Preservação de Equipamentos Públicos	501	0,00	0,00	0,00	0,00	7.814.535,22	7.814.535,22	7.814.535,22
0512 - Desenvolvimento Territorial	1854 - Desenvolvimento dos Municípios - Programa Gov	500	4.387.449,00	9.262.311,00	8.174.874,00	0,00	6.085.036,46	6.085.036,46	3.074.051,18
0512 - Desenvolvimento Territorial	3461 - Implantação de Projetos de Infraestrutura	500	650.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0512 - Desenvolvimento Territorial	1854 - Desenvolvimento dos Municípios - Programa Gov	501	400.000.000,00	519.280.327,90	519.280.327,90	497.861,13	13.839.597,11	13.839.597,11	13.839.597,11
0512 - Desenvolvimento Territorial	3461 - Implantação de Projetos de Infraestrutura	501	50.502.916,00	139.473.716,00	94.452.188,35	232.855,48	4.150.095,91	4.150.095,91	4.150.095,91
0512 - Desenvolvimento Territorial	3462 - Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios	501	64.000.000,00	38.965.066,00	28.965.066,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0512 - Desenvolvimento Territorial	1854 - Desenvolvimento dos Municípios - Programa Gov	501	0,00	0,00	0,00	0,00	504.389.639,40	504.389.639,40	500.274.243,62
0512 - Desenvolvimento Territorial	3461 - Implantação de Projetos de Infraestrutura	501	0,00	0,00	0,00	0,00	89.709.011,24	89.709.011,24	33.441.764,06
0512 - Desenvolvimento Territorial	3462 - Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios	501	0,00	0,00	0,00	0,00	319.872,42	319.872,42	319.872,42
0512 - Desenvolvimento Territorial	3462 - Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios	501	0,00	0,00	0,00	0,00	2.606.117,78	2.606.117,78	2.606.117,78
0512 - Desenvolvimento Territorial	3462 - Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios	501	0,00	0,00	0,00	0,00	1.039.367,29	1.039.367,29	1.039.367,29
0512 - Desenvolvimento Territorial	3462 - Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios	501	0,00	0,00	0,00	0,00	449.022,76	449.022,76	449.022,76
0512 - Desenvolvimento Territorial	3462 - Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios	501	0,00	0,00	0,00	0,00	72.487,92	72.487,92	72.487,92
0512 - Desenvolvimento Territorial	3462 - Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios	501	0,00	0,00	0,00	0,00	229.679,53	229.679,53	229.679,53

0512 - Desenvolvimento Territorial	3462 - Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios	501	0,00	0,00	0,00	0,00	1.572.863,41	1.572.863,41	1.572.863,41
0512 - Desenvolvimento Territorial	3462 - Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios	501	0,00	0,00	0,00	0,00	8.565.168,16	8.565.168,16	8.565.168,16
0512 - Desenvolvimento Territorial	3462 - Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios	501	0,00	0,00	0,00	0,00	980.088,80	980.088,80	980.088,80
0512 - Desenvolvimento Territorial	3462 - Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios	501	0,00	0,00	0,00	0,00	715.595,26	715.595,26	715.595,26
0512 - Desenvolvimento Territorial	3462 - Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios	501	0,00	0,00	0,00	0,00	22.102,90	22.102,90	22.102,90
0512 - Desenvolvimento Territorial	3462 - Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios	501	0,00	0,00	0,00	0,00	53.090,27	53.090,27	53.090,27
0512 - Desenvolvimento Territorial	3462 - Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios	501	0,00	0,00	0,00	0,00	32.372,66	32.372,66	32.372,66
0512 - Desenvolvimento Territorial	3462 - Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios	501	0,00	0,00	0,00	0,00	21.506,08	21.506,08	21.506,08
0512 - Desenvolvimento Territorial	3462 - Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios	501	0,00	0,00	0,00	0,00	30.950,78	30.950,78	30.950,78
0512 - Desenvolvimento Territorial	3462 - Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios	501	0,00	0,00	0,00	0,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00
0512 - Desenvolvimento Territorial	3462 - Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios	501	0,00	0,00	0,00	0,00	1.008.032,27	1.008.032,27	1.008.032,27
0512 - Desenvolvimento Territorial	3462 - Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios	501	0,00	0,00	0,00	0,00	305.728,47	305.728,47	305.728,47
0512 - Desenvolvimento Territorial	3462 - Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios	501	0,00	0,00	0,00	0,00	5.447.758,16	5.447.758,16	5.447.758,16
0512 - Desenvolvimento Territorial	3462 - Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios	501	0,00	0,00	0,00	0,00	49.635,39	49.635,39	49.635,39
0512 - Desenvolvimento Territorial	3462 - Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios	501	0,00	0,00	0,00	0,00	94.200,33	94.200,33	94.200,33
0512 - Desenvolvimento Territorial	3462 - Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios	501	0,00	0,00	0,00	0,00	511.569,27	511.569,27	511.569,27
0512 - Desenvolvimento Territorial	3462 - Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios	501	0,00	0,00	0,00	0,00	142.702,98	142.702,98	142.702,98
0512 - Desenvolvimento Territorial	3462 - Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios	501	0,00	0,00	0,00	0,00	65.279,96	65.279,96	65.279,96

0512 - Desenvolvimento Territorial	3462 - Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios	501	0,00	0,00	0,00	0,00	530.036,17	530.036,17	530.036,17
0512 - Desenvolvimento Territorial	3462 - Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios	501	0,00	0,00	0,00	0,00	111.280,41	111.280,41	111.280,41
0512 - Desenvolvimento Territorial	3462 - Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios	501	0,00	0,00	0,00	0,00	41.174,42	41.174,42	41.174,42
0512 - Desenvolvimento Territorial	3462 - Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios	501	0,00	0,00	0,00	0,00	3.535.462,86	3.535.462,86	3.535.462,86
0512 - Desenvolvimento Territorial	3461 - Implantação de Projetos de Infraestrutura	700	0,00	6.123.378,11	6.123.378,11	2.001.835,05	0,00	0,00	0,00
0512 - Desenvolvimento Territorial	1854 - Desenvolvimento dos Municípios - Programa Gov	759	0,00	114.940.000,00	114.940.000,00	0,00	114.865.535,81	114.865.535,81	105.281.222,99
0512 - Desenvolvimento Territorial	3461 - Implantação de Projetos de Infraestrutura	759	0,00	42.952.000,00	42.952.000,00	0,00	30.546.838,11	30.546.838,11	27.491.266,90
TOTAL			570.677.802,00	880.214.555,61	823.805.590,96	2.732.551,66	801.076.123,43	801.076.123,43	725.042.611,16

Fonte: FLEXIVISION/SIAFE-Rio

4.1.4.3 Execução por Descentralização de Créditos- Concedidos ou Recebidos

A-Descentralização de Créditos Orçamentários Recebida - UG530100

A SEIOP recebeu o montante de R\$53.466.584,69, por descentralização de créditos, conforme detalhamos a seguir:

Unidade Orçamentária	Unidade Gestora	Ação	Desc. Créd. Recebido (R\$)	Desp. Empenhadas (R\$)	Desp. Liquidadas (R\$)	Desp. Pagas (R\$)
24020 - Unidade Executora do PSAM	530100 - SEIOP	1102 - Saneamento Ambiental nos Municípios do Entorno da Baía de Guanabara	50.000.000,00	50.000.000,00	50.000.000,00	0,00
29610 - Fundo Estadual de Saúde	530100 - SEIOP	1094 - Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades de Saúde	3.466.584,69	3.466.584,69	3.466.584,69	3.466.584,69
TOTAL			53.466.584,69	53.466.584,69	53.466.584,69	3.466.584,69

SLAFE-Rio / SEFAZ-RJ

B-Descentralização de Créditos Orçamentários Concedida- UG 044100

A SEIOP descentralizou o montante de R\$ 2.882.582,95, que confere com o registro na conta contábil 622200000 - MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITOS CONCEDIDOS.

O relatório gerencial 01.1.2 - Execução Orçamentária da Despesa por UO, UG, Fonte, Função, Ação, Programa e PT - Acumulado Até 13 / 2024, extraído do FLEXVISON, possibilita obter informações mais detalhadas sobre as descentralizações concedidas.

4.1.5 Resultado de Auditorias Realizadas pela AGE

Com objetivo de complementar a avaliação sobre a SEIOP, efetuamos consulta às demais Superintendências desta AGE, quanto à realização de trabalhos de Auditoria finalizados ao longo do exercício de 2024.

A seguir, transcrevemos as informações fornecidas no documento (Doc. n.º93871953), Anexo 01 do Processo n.º SEI-320001/000083/2025, sobre o trabalho de Auditoria Operacional concluído no exercício de 2024, realizado pela Superintendência de Auditoria em Obras e Serviços de Engenharia- SUPOSE:

Relatório N.º 20220019/SUPOSE/AGE/AUDOPE	
Objeto: Elaboração de projetos executivos execução de obras de construção no museu da ciência na Rua 154, Bairro Laranjal – Volta Redonda/RJ.	
Nº SEI: SEI-320001/002844/2022	
DADOS	DESCRIÇÃO
Programa de Governo n.º:	07010.15.451.0464.3461
Ação:	3461 – Implantação de Projetos de Infraestrutura
Projeto/Atividade:	3461 – Implantação de Projetos de Infraestrutura
Procedimento realizado:	<p>O contrato n.º 35/2022 (Doc. SEI 37585090 – SEI-170026/002805/2022) foi assinado pelos signatários na data de 10/06/2022, pelo valor de R\$ 15.526.355,20, com prazo de vigência de 365 dias (até 13/06/2023) após a assinatura, e trata da “Elaboração de projetos executivos e da execução de obras de construção do Museu da Ciência na Rua 154, bairro Laranjal - Volta Redonda/RJ”, a ser executado pelo regime de empreitada por preço unitário.</p> <p>Avaliação da ação sob o aspecto contábil (Verificação dos registros contábeis):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Da Classificação Contábil <p>Com o objetivo de verificar se o equipamento público (Museu da Ciência) está devidamente escriturado, foi aplicado teste de conformidade nos procedimentos de escrituração contábil.</p> <p>Foi identificado, no SIAFE-Rio, que na data de 05/08/2022 foi contabilizado o bem imóvel (Museu da Ciência) através da inscrição genérica IG.IG0010260, com o nome do equipamento público como “Midas Engenharia Ltda”.</p> <p>Vale destacar que o cadastro correto no SIAFE-Rio deveria ser com o tipo “IM – IMÓVEIS” e não “IG – INSCRIÇÃO GENÉRICA”, bem como de que o nome de registro do bem imóvel deveria ser “Museu da Ciência” e não “Midas Engenharia Ltda”, ou seja, tanto o “tipo” quanto a “nomenclatura” utilizados para registrar o bem estão em desacordo com a norma legal e não representam o objeto do contrato.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Do Registro Patrimonial da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Medição. <p>Ato contínuo, em atendimento ao que dispõe o art.163 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, foi realizada consulta na conta contábil “123210601 - Obras em andamento” e foi identificado que consta o item patrimonial IG.IG0010260 e, também, que estão sendo incorporados a este bem (IG.IG0010260) os pagamentos das medições da obra de forma cumulativa.</p> <p>A realização da ação cumpriu os objetivos estabelecidos no PPA e na LOA do órgão/entidade?</p>
Situação encontrada (Síntese dos Achados da Auditoria, considerando ainda as situações abaixo):	
– Avaliação da ação sob o aspecto contábil (Verificação dos registros contábeis):	
– A realização da ação cumpriu os objetivos estabelecidos no PPA e na LOA do órgão/entidade?	
– Houve avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos, considerando os seguintes elementos do sistema de controle interno da unidade: - Ambiente de controle; - Avaliação de risco; - Atividades de controle; - Informação e Comunicação; e - Monitoramento, em relação ao trabalho executado?	
– Houve Recomendações para os Achados da Auditoria? Caso positivo, mencionar as recomendações.	

De acordo com o Processo SEI-170026/001908/2021 e o site de transparência <https://pacto.rj.gov.br/ficha.php?p=273> a obra ainda está no estágio de execução. Portanto, essa questão ainda encontra-se inexecutável.

Houve avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos, considerando os seguintes elementos do sistema de controle interno da unidade: - Ambiente de controle; - Avaliação de risco; - Atividades de controle; Informação e Comunicação; e - Monitoramento, em relação ao trabalho executado?

O objetivo desta auditoria foi avaliar a legalidade e legitimidade dos atos e fatos administrativos que envolviam os investimentos do PACTO-RJ, a fim de verificar possíveis irregularidades que pudessem resultar em uma malversação dos recursos públicos, seja por desacordo com os normativos vigentes, seja por não alcançarem os objetivos previstos, dentre eles a eficiência, a eficácia e a economicidade.

Visando a orientação dos gestores na implantação e no aperfeiçoamento de procedimentos adequados às melhores práticas de gestão administrativa e operacional, limitamos o escopo à avaliação dos controles internos envolvidos na execução dos investimentos do Programa PACTO-RJ.

Por fim, as análises foram realizadas por meio de procedimentos e técnicas, com o intuito de avaliar se o exercício do controle interno pelo poder executivo estadual encontra-se em conformidade com o ordenamento jurídico constitucional, estadual, municipal e os demais regulamentos aplicáveis ao serviço público estadual, visando à melhoria da qualidade na execução do orçamento público estadual proveniente do programa de investimento PACTO-RJ.

Houve Recomendações para os Achados da Auditoria? Caso positivo, mencionar as recomendações.

Recomendação 001: Que a SEIOP dê ciência ao gestor pleno quanto à necessidade da formalização do ato autorizatório, conforme prevê a constituição, além de promover a formalização do ato de doação, e que, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento do Relatório Final, remeta a esta CGE comprovação da medida adotada.

Recomendação 002: Que a SEIOP regularize as escriturações no âmbito qualitativo (altere de "Midas Engenharia Ltda" para "Museu da Ciência" – com o respectivo endereço do logradouro), conforme dispõe o Ofício Circular GAB/CGE nº 005/2018 de 13 de julho de 2018, visando a regularizar pontualmente o registro patrimonial do contrato nº 35/2022, e que no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento do Relatório Final, remeta a esta CGE comprovação da medida adotada.

Recomendação 003: Que a SEIOP instaure procedimento administrativo, visando a apurar a irregularidade, e proceda com as medidas administrativas necessárias para que este risco seja diminuído no âmbito das contratações análogas, e que, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento do Relatório Final, remeta a esta CGE comprovação das medidas adotadas.

Recomendação 004: Que a SEIOP adote a medida administrativa cabível, com o objetivo de apurar possível irregularidade na subcontratação e, que no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento do Relatório Final, remeta a esta CGE comprovação das medidas adotadas.

Recomendação 005: Que a SEIOP revise, na Memória de Cálculo da próxima medição, as insuficiências constatadas nas Memórias de Cálculo da 1ª à 5ª medições e futuras, para os itens medidos: 3.1 e 3.2 Escavações Manuais (que deveriam ter sido orçados em escavação com retro-escavadeira ou escavadeira hidráulica); 11.11 Estrutura Metálica; 11.17 Alvenaria de Blocos; 18.13 Sistema do Planetário; a partir da apresentação de croquis, cálculos (comprimento, largura, altura), referência a projetos e, ajuste as quantidades já medidas e a medir, realizando glosa ou ressarcimento, se necessário, em observância ao atendimento da cláusula Décima Sexta do Contrato, e bem como dos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64 e artigos 60 e 66 da Lei Federal nº 8.666/93, e, que no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento do Relatório Final, remeta a esta CGE a comprovação da medida adotada.

Recomendação 006: Que a SEIOP justifique a utilização de escavadeira hidráulica para a prestação de serviços, em detrimento do serviço de escavação manual, e, ajuste as quantidades já medidas e a medir, realizando glosa ou ressarcimento, se necessário, de modo a respeitar a Cláusula Décima-Sexta: Das Medições do referido Contrato e os artigos n.º 62 e n.º 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e, que no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento do Relatório Final, remeta a esta CGE a comprovação da medida adotada.

Recomendação 007: Que a SEIOP anexe em todos os processos de pagamento os respectivos Diários de Obras e os Relatórios Fotográficos, com todas as informações necessárias, tais como: datas, efetivo, equipamentos, descrição dos serviços, em compatibilidade com as memórias de cálculo, boletins de medição e cronograma físico-financeiro, em atendimento à Cláusula Décima Terceira do referido Contrato e ao Decreto n.º 45.600/2016, art. 13º, inciso XLI, alínea "a)", e, que no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento do Relatório Final, remeta a esta CGE a comprovação da medida adotada.

- Opinião expressa na conclusão da Auditoria (Conforme Art. 31 do Decreto n.º 43.463, de 14/02/2012 (Regular, Regular com Ressalva e Irregular).

Recomendação 008: Que a SEIOP elabore e apresente à CGE, no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento do Relatório Final, ato normativo com orientações às comissões de gestão e fiscalização de contratos, à Unidade de Controle Interno e ao setor responsável pela tramitação dos processos de pagamento quanto à elaboração e atesto de Diário de Obras, Relatórios Fotográficos, Memórias de Cálculos, Boletins de Medição e demais documentos que compõe os processos de pagamentos, incluindo o conteúdo mínimo necessário, conforme prevê o art. 5º e alínea "a", inc.I, art. 6º da Lei Estadual n.º 7.989/2018 e Decreto Estadual n.º 46.745/2019.

Recomendação 009: Que a SEIOP revise, em todos os Boletins de Medições, referentes ao contrato n.º 35/2022 os valores do item 20. *Encargos Complementares do cronograma (planilha orçamentária "item 302 – código 20.100.1000-5")*, em atendimento à cláusula Décima Sexta do Contrato, bem como dos artigos 62 e 63 da Lei Federal n.º 4.320/64, e, que no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento do Relatório Final, remeta a esta CGE a comprovação da medida adotada.

Recomendação 010: Que a SEIOP elabore Ato Normativo relativo à análise e validação de MTRs e CDFs pelas Comissões de Gestão e Fiscalização do Contrato, de modo a respeitar a NOP-INEA-35, e o art. 5º e inciso I, da Lei Estadual 7.989/2018, e, que no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento do Relatório Final, remeta a esta CGE a comprovação da medida adotada.

Recomendação 011: Que a SEIOP apresente a Licença de Operação – LO para a atividade de bota-fora, conforme o Decreto Estadual n.º 44.820/2014 e o art. 5º e Inciso I, da Lei Estadual 7.989/2018, e, que no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento do Relatório Final, remeta a esta CGE a comprovação da medida adotada.

Recomendação 012: Que a SEIOP avalie e justifique a utilização de caminhão para a prestação de serviços, em detrimento do serviço de retirada de entulho em caçamba de 5,0m³, e se for o caso ajuste as quantidades já medidas e a medir, realizando glosa ou ressarcimento, se necessário, de modo a respeitar a *Cláusula Décima-Sexta: Das Medições*, do referido Contrato e os artigos 62 e 63 da Lei Federal n.º 4.320/1964, e, que no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento do Relatório Final, remeta a esta CGE a comprovação da medida adotada.

Recomendação 013: Que a SEIOP avalie e justifique a utilização de caminhão medição do item 4.1 retirada de entulho em 250 caçambas, sem a devida comprovação na MC n.º 03 e n.º 06 e, se for o caso, ajuste as quantidades já medidas, realizando glosa ou ressarcimento, se necessário, de modo a respeitar a *Cláusula Décima-Sexta: Das Medições* do referido Contrato e os artigos 62 e 63 da Lei Federal n.º 4.320/1964, e, que no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento do Relatório Final, remeta a esta CGE a comprovação da medida adotada.

	<p style="text-align: center;">Recomendação</p> <p>014: Que a SEIOP instrua no Processo de pagamento (SEI-170026/001908/2021) os Projetos Executivos de forma completa, com a inclusão dos Memoriais Descritivos e de Cálculo do Dimensionamento e a ART do autor para o item 1.6 <i>Projeto de Edificação em Estrutura Metálica</i>, de modo a respeitar a Cláusula Décima-Sexta: Das Medições do referido Contrato, e os artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, a Cartilha de Boas Práticas e Orientação dos Contratados da SEINFRA, e, que no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento do Relatório Final, remeta a esta CGE a comprovação da medida adotada.</p> <p style="text-align: center;">– Opinião expressa na conclusão da Auditoria (Conforme Art. 31 do Decreto n.º 43.463, de 14/02/2012 (Regular, Regular com Ressalva e Irregular).</p> <p>Não se aplica</p>
--	---

As Recomendações emitidas neste relatório estão registradas no sistema SIAUDI-RJ, sendo monitoradas de acordo com o estabelecido na Portaria AGE n.º 21/2024, e constam no subitem 4.2.3.2–*Determinações e/ou Recomendações Exaradas pela Unidade Central de Controle Interno* deste relatório.

4.2 ANÁLISE DOS ITENS CONSTANTES DO MODELO 3B- ANEXO DA DELIBERAÇÃO TCE Nº 278/2017

4.2.1 Avaliação da Qualidade e Suficiência dos Controles Internos Administrativos, Instituídos pela Unidade

Este subitem foi definido pelo item 1.2 - Controle Interno da entidade, do “Modelo 3B” da Portaria SGE n.º 17 de 05/12/2024, em complemento a Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

O Controle Interno na Administração Pública é de extrema importância para garantir a eficiência, eficácia e transparência na gestão dos recursos públicos.

Desta forma, a fim de avaliar a qualidade e suficiência dos controles internos administrativos e dos controles internos relacionados à gestão dos bens móveis, dos Órgãos e das Entidades, a equipe de Auditoria da AGE utilizou-se da metodologia desenvolvida pelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO*.

Segundo o *COSO*, o controle interno é um processo conduzido pela estrutura de governança, administração e outros profissionais da entidade e desenvolvido para proporcionar segurança razoável com respeito à realização dos objetivos relacionados a operações, divulgação e conformidade.

O Sistema de Controle Interno consiste em cinco componentes integrados aos objetivos da organização, quais sejam:

Ambiente de Controle - é o suporte de todo o sistema de controle interno. Ele fornece o conjunto de regras e estrutura, além de criar um clima que influi na qualidade do controle interno em seu conjunto. O ambiente de controle exerce uma influência geral na forma pela qual se estabelecem as estratégias e os objetivos, e na maneira pela qual os procedimentos de controles são estruturados;

Avaliação de Riscos – *informações sobre riscos* a serem enfrentados pela entidade no alcance de sua missão, no intuito de determinar a base para o desenvolvimento da resposta apropriada ao risco;

Atividades de Controle - uma forma de reduzir os riscos, que podem ser preventivos e/ou detectivos. As ações corretivas são necessárias para complementar as atividades de controle interno, com a intenção de alcançar os objetivos;

Informação e Comunicação – se refere ao conjunto de recursos utilizados de forma integrada e eficaz, e se mostra como ponto relevante para que a entidade conduza e controle suas operações. A gerência de uma entidade necessita de comunicação relevante, confiável, correta e oportuna, relacionada a eventos internos e externos;

Atividades de Monitoramento – procedimentos necessários para assegurar que o controle interno esteja em harmonia com os objetivos, o ambiente, os recursos e os riscos, tendo em vista que o controle interno é uma atividade dinâmica e deve ser aperfeiçoada continuamente, em função das mudanças e dos riscos que a entidade enfrenta.

Assim, na tentativa de agregar valor à gestão, baseados na metodologia COSO, elaboramos 2 (dois) questionários (de autoavaliação), a fim de obter o panorama do Controle Interno Administrativo e do Controle Interno da Gestão de Bens Móveis, e assim evidenciar os gargalos existentes, para que possam ser corrigidos pelos órgãos e entidades da administração pública.

O questionário “Controle Interno - Coso”, composto de 30 (trinta) questões, busca avaliar o grau de maturidade e eficiência do controle interno administrativo e verificar se estão em conformidade com as normas aplicáveis ao serviço público estadual.

O questionário “Controle de Bens Móveis”, com 20 questões, tem por objetivo avaliar o grau de maturidade do controle interno relacionado à gestão dos bens móveis e verificar a conformidade quanto aos preceitos estabelecidos na legislação vigente que regulamenta a gestão Patrimonial no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

As questões foram formuladas buscando abranger os cinco componentes do controle interno, ou seja, Ambiente de Controle, Avaliação de Risco, Atividade de Controle, Informação e Comunicação e Monitoramento, com respostas padronizadas e parametrizadas em escala de 1 a 4, em que 1 representa o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório. De acordo com as respostas encaminhadas pelo Órgão, os Controles Internos da entidade serão classificados de acordo com a pontuação obtida em uma escala pré-determinada como:

- Bem Controlado – média (3,5 a 4)
- Bem Controlado com Necessidade de Melhoria – média (3 a 3,4)
- Melhorias são Necessárias – média (2 a 2,9)
- Muitas Melhorias são necessárias – média (1 a 1,9)

Os questionários foram disponibilizados aos órgãos e entidades por meio do Sistema de Auditoria do Estado do Rio de Janeiro – SIAUDI-RJ, conforme estabelecido na Resolução CGE nº 223, de 23 de junho de 2023, na Portaria AGE nº 26 de 23 de janeiro de 2025, alterada pela Portaria AGE nº 28 de 17 de abril de 2025, com prazo de preenchimento até 30/04/2025.

E com base nas respostas obtidas, elaboramos os subitens 4.2.1.1 e 4.2.1.2 deste Relatório de Auditoria, onde destacaremos os pontos que necessitam de ações mais urgentes por parte do Órgão. Sendo que para um melhor nível de asseguração, uma verificação poderá ser realizada em trabalhos futuros por Equipe de Auditoria da AGE.

4.2.1.1 Avaliação Relacionada aos Controles Internos Administrativos

Com o objetivo de verificar o grau de maturidade do Controle Interno Administrativo da SEIOP foi disponibilizado o questionário Controle Interno – COSO, para a autoavaliação da Secretária, conforme detalhado no subitem 4.2.1.

A SEIOP respondeu o questionário “Controle Interno - Coso”, em 30/04/2025, no SIAUDI-RJ, as respostas foram extraídas do sistema, tabuladas e analisadas, possibilitando a classificação do nível de maturidade dos Controles Internos Administrativos.

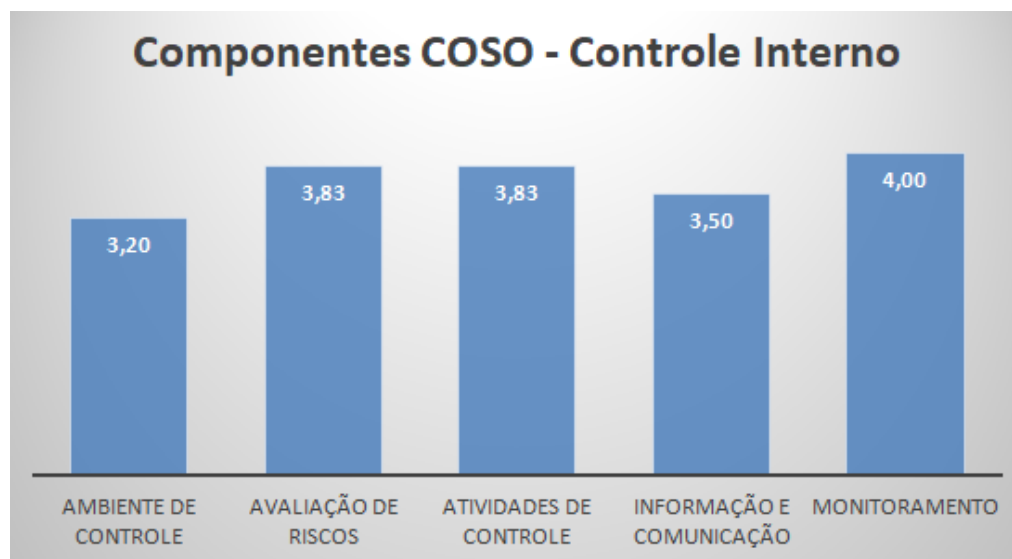
Observamos a ausência de anexos e/ou informações referentes às evidências corroborativas para respostas apresentadas, o que compromete a qualidade da análise e a falta de atenção ao §1º, art. 3º da Portaria AGE nº 26/2025, alterada pela Portaria AGE nº 28/2025.

Registramos que o não atendimento às solicitações desta AGE é tratado especificamente no item 4.1.3 *Atendimento às Solicitações da Auditoria Geral do Estado* deste Relatório.

Considerando a pontuação das respostas apresentadas em sua autoavaliação, a SEIOP obteve a média geral de **3,57**, se classificando como um órgão **“Bem Controlado” (3,5 a 4)**,

cujos processos são concebidos adequadamente e/ou estão sendo executados de forma eficaz para gerir os riscos. Podem existir problemas, mas são menores.

Podemos observar no gráfico abaixo que os componente COSO que obteve a menor média foi o Ambiente de Controle, com 2 questões com (nota 1) e 1 questão com (nota 2), representando respectivamente 6,67% e 3,33% do universo analisado.



Apresentamos a seguir as 3 questões, que pela autoavaliação da SEIOP correspondem as fragilidades do Controle Interno Administrativo:

Questionário Controle Interno - Coso		
Ambiente de Controle		
Questões	Resposta do Órgão	Nota
Questão 3: O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função?	“Quase nunca ocorrem rodízios de função.”	1
Questão 4: Existem políticas e ações que antevêm a substituição de servidores que aposentam ou passam em outro concurso, a fim de evitar o risco da perda do conhecimento organizacional?	“Existem políticas e ações que antevêm a substituição de servidores somente na hipótese de o servidor comunicar previamente a sua saída.”	2
Questão 6: Existe código formalizado de ética ou de conduta da Unidade?	“A Unidade adota o Código de Ética dos Servidores Públicos do Governo do estado do Rio de Janeiro.”	1

As questões mencionadas anteriormente, por representarem os principais gargalos identificados no Controle Interno Administrativo da Secretaria, demandam a implementação de ações e medidas corretivas, por parte da Alta Administração, para transformar o cenário identificado, promovendo a melhoria e fortalecimento do Controle Interno Administrativo.

Assim, considerando a necessidade de ações e medidas que possam promover o amadurecimento na estrutura de Controle Interno Administrativo, **RECOMENDAMOS** à

SEIOP:

- 1- Designar, em até 70 dias do recebimento deste Relatório de Auditoria, uma comissão para elaboração/atualização do código de ética da Secretaria;
- 2- Encaminhar, em até 150 dias do recebimento deste Relatório de Auditoria, para esta AGE a documentação comprobatória da elaboração e publicação do novo Código de Ética da SEIOP.

4.2.1.2 Avaliação dos Controles Internos Relacionados à Gestão dos Bens Móveis

Com o objetivo de verificar o grau de amadurecimento do controle interno relacionado à gestão dos Bens Móveis, foi disponibilizado o questionário “Controle de Bens Móveis” para autoavaliação do Órgão, conforme detalhado no subitem 4.2.1.

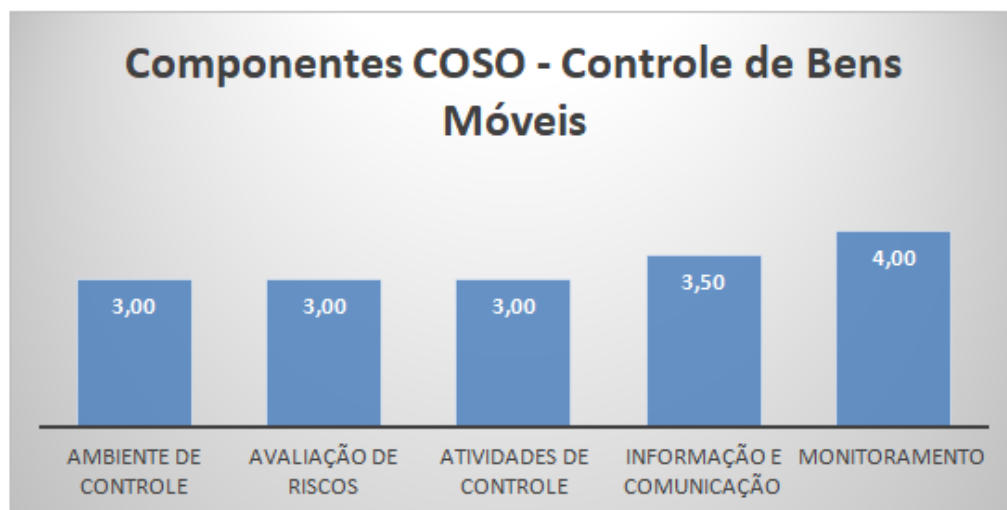
A SEIOP respondeu ao questionário “Controle de Bens Móveis”, em 15/04/2024 no SIAUDI-RJ, e os resultados foram extraídos do sistema, tabulados e analisados, de modo a revelar o grau de amadurecimento dos controles internos relacionados à Gestão de Bens Móveis da Secretaria.

Observamos a ausência de anexos e/ou informações referentes às evidências corroborativas para algumas respostas apresentadas, o que compromete a qualidade da análise e a falta de atenção ao §1º, art. 3º da Portaria AGE nº 26/2025, alterada pela Portaria AGE nº 28/2025.

Registramos que o não atendimento às solicitações desta AGE é tratado especificamente no item 4.1.3 *Atendimento às Solicitações da Auditoria Geral do Estado* deste Relatório.

Após a compilação dos dados, de acordo com as respostas apresentadas em sua autoavaliação, a SEIOP obteve a média geral de **3,1**, se classificando com um órgão “**Bem Controlado com Necessidade de Melhorias**” (**3,0 a 3,4**), indicando que os processos estão sendo executados, mas ocorrem deficiências que não comprometem a realização dos objetivos mais importantes.

Podemos observar que as principais deficiências se encontram nos componentes COSO: Ambiente de Controle, Avaliação de Risco e Atividade de Controle, que obtiveram as menores médias.



Apresentamos a seguir as 5 questões, que receberam a pontuação (nota 2), na autoavaliação, correspondendo 25,00%, demonstrando as deficiências reconhecidas pela SEIOP no Controle de Bens Móveis:

Questionário Controle de Bens Móveis		
Questões	Resposta do Órgão	Nota
Questão 2: O titular da Unidade Gestora já definiu a estrutura patrimonial do Órgão/Entidade e providenciou nomeação de todos os responsáveis pelo controle dos bens móveis, conforme estabelecido na legislação vigente? (no art. 16 inciso II do Decreto Estadual nº 49.289, de 17 de setembro de 2024.	“A Estrutura Patrimonial já foi definida, porém não houve designação de responsáveis titulares e de seus respectivos substitutos.”	2
Questão 3: O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função de gestor de bens móveis, gestores ou encarregados?	“O rodízio de funções ocorre esporadicamente, especialmente em termos de mandato.”	2
Questão 6: O(s) Agente(s)/ou Encarregado(s) estão informando mensalmente os saldos e as movimentações ocorridas nos bens sobre sua responsabilidade, ao Gestor/Agente(s) de bens móveis, de acordo com a estrutura Patrimonial estabelecida, conforme previsto na legislação em vigor? (de acordo com o item IV, artigo 18 do Decreto 49.289/2024)	“Não. Somente quando ocorrem movimentações”	2
Questão 9: Os bens adquiridos, incorporados e/ou colocados em utilização, antes de 1º de janeiro de 2014, (data de corte estabelecida na Portaria CGE nº 179/2014), passaram pelos procedimentos de ajuste inicial estabelecido na legislação dentro do cronograma limite disposto no Anexo II, da referida Portaria, para iniciar os procedimentos de depreciação previsto na legislação em vigor? (o Decreto nº 44.489/2013)	“O Órgão/Entidade ainda não concluiu o ajuste inicial de todos os grupos de contas estabelecidos no Anexo II da Portaria CGE nº 179/2014, mas estabeleceu um cronograma para a conclusão do ajuste inicial, e vem efetuando a depreciação instituída pelo Decreto nº 44.489/2013, dos bens que já passaram pelo ajuste inicial, seguindo as orientações do Manual do Tratamento Inicial dos Bens Patrimoniais Móveis, elaborado pela SUNOT/CGE/SEFAZ de 2015.”	2
Questão 18: Quando se identifica dano ou desaparecimento de algum bem móvel é prática do Órgão/Entidade instaurar sindicância e se for o caso, Tomada de Contas, para apurar responsabilidade e ressarcir o dano?	“Quando se identifica qualquer ausência de bens móveis é instaurada a sindicância, mas nem sempre é possível identificar o(s) responsável(is) e ressarcir o dano.”	2

Estas questões representam os principais gargalos identificados no Controle dos Bens Móveis, e demandam ações e medidas corretivas por parte da alta administração, em busca de mitigar os riscos identificados e promover a melhoria e fortalecimento do controle da gestão Patrimonial.

Adicionalmente, verificamos no Relatório da Auditoria Interna, item 4.6.2 do documento SEI nº 100502046, o que segue:

No âmbito do acompanhamento patrimonial, esta AUDIC formalizou solicitação de informações à SEIOP, por meio dos Despachos de Encaminhamento de Processo (SEI n.º [96301616](#) e SEI n.º [98660211](#)), requerendo dados e documentos relativos à prestação de contas dos bens móveis dos exercícios de 2018 a 2024. Em resposta, a Coordenadoria de Patrimônio e Aquisição de Bens e Serviços (COOPBAS) informou, através do Despacho (SEI n.º [98122728](#)), que alguns itens obrigatórios não foram incluídos na documentação, em razão da ausência de movimentações que os justificassem ou pela pendência de ajustes necessários. Destaca-se que os modelos 33 e 36, que integram a prestação de contas patrimonial, não **refletem com precisão a realidade dos bens registrados, necessitando de adequações para alinhamento com as contas contábeis**, conforme transcrição a seguir:

(...)

ao atender os requisitos do ANEXO VIII da Deliberação TCE-RJ N.º 278/17, que trata da Relação de Documentos da Prestação de Contas Anual da Gestão da Administração Estadual, pontuou que, entre os itens destacados 1, 3, 8, 11 e 13, que são de responsabilidade do Departamento de Patrimônio de Bens Móveis, os itens 3 e 13 não foram incluídos. Isso ocorreu porque não houve movimentação que justificasse a inclusão desses itens.

Os itens 8 (Modelo 33) e 11 (Modelo 36) não refletem com precisão a situação Patrimonial, pois ainda estão pendentes de ajustes. Esses ajustes são essenciais para que o balancete possa apresentar de forma correta a real situação Patrimonial, em conformidade com as Contas Contábeis.

(...)

Adicionalmente, foram apresentados os inventários físicos dos bens móveis referentes aos exercícios de 2019 a 2024, conforme documentos 2019 (SEI n.º [100318634](#)), 2020 (SEI n.º [100319463](#)), 2021 (SEI n.º [100318725](#)), 2022 (SEI n.º [100317114](#)), 2023 (SEI n.º [100318829](#)) e 2024 (SEI n.º [100319962](#)) da SEIOP. **Entretanto, as informações constantes nos inventários ainda não apresentam aderência plena ao Sistema de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil – SIAFE-Rio**, situação que, segundo manifestação da unidade, será objeto de regularização no exercício de ~~2025~~ **(grifo nosso)**

Ressalta-se que a Comissão de Inventariança, responsável pela regularização das contas das Unidades Gestoras extintas UG 190100 (SEHAB), UG 040100 (SEPLANIG) e UG 070100 (SEINFRA), instituída por meio da Resolução SEIOP n.º 719, de 31 de julho de 2024, conforme Processo SEI-330001/001504/2024, relatou, em seu documento mais recente (SEI n.º 99316421), a existência de obstáculos significativos à execução dos trabalhos. Entre as principais dificuldades destacam-se o acesso restrito aos sistemas SIAFEM e SIAFE-Rio, instabilidades na rede e a necessidade de localizar documentação física de processos antigos, o que tem comprometido a análise e a regularização de saldos remanescentes de UGs extintas desde 2007. Em razão dessas limitações, a comissão não conseguiu manter o nível de detalhamento alcançado nos relatórios anteriores (SEI n.º 88644609, 86715139 e 84819271), o que contribui para a persistência de pendências já apontadas. Ainda assim, os trabalhos seguem com empenho, incluindo o envio de solicitações aos setores competentes e a órgãos da Administração Pública, visando à obtenção das informações necessárias para a continuidade da regularização. (grifo nosso)

(...)

Perante desse cenário, conclui-se que a gestão patrimonial da SEIOP apresenta fragilidades tanto nos registros contábeis quanto nos controles administrativos, sendo imprescindível o prosseguimento dos trabalhos da Comissão de Inventariança, com o acompanhamento contínuo da regularização dos saldos e dos ajustes contábeis necessários. Reitera-se, ainda, que esse tema permanece sob acompanhamento do TCE/RJ, por meio de Determinações e Recomendações, além do monitoramento constante realizado por esta Auditoria Interna, conforme destacado no subitem 1.2.1 deste relatório.

O descumprimento à legislação relacionada à gestão de bens móveis em vigor, verificado nas respostas as questões 6 a 9, e a ausência de regularização de saldos das UGs extintas, prejudicam o controle Patrimonial e a tomada de decisões, sendo motivo de **RESSALVA** no parecer deste Relatório de Auditoria.

Assim, considerando a necessidade de implementar ações e medidas que promovam melhorias e o fortalecimento do Controle Interno no que se refere à Gestão de Bens Móveis, especialmente no tocante ao cumprimento da legislação vigente, **RECOMENDAMOS** à SEIOP:

- 1- Designar, em até 70 dias após o recebimento deste Relatório de Auditoria, todos os responsáveis pelo controle dos bens móveis da Secretaria de acordo com estrutura patrimonial definida, em cumprimento ao inc. II art. 16º do Decreto Estadual nº 49.289/2024;
- 2- Incluir, em até 90 dias após o recebimento deste Relatório de Auditoria na Rotina de Procedimentos Internos de Controle de Bens Móveis da SEIOP, a obrigação de cumprir o estabelecido no inc. IV, do art. 17º e no inc. VI, do art. 18º do Decreto nº 49.289/2024;
- 3- Apresentar, em até 90 dias após o recebimento deste Relatório de Auditoria, o cronograma elaborado para a conclusão do ajuste inicial dos bens móveis,

mencionado na questão 9 do questionário Controle de Bens Móveis, informando as contas já atualizadas e o estágio da regularização;

- 4- Elaborar, em até 90 dias após o recebimento deste Relatório de Auditoria, um plano de ação com prazos e responsáveis pelo saneamento das dificuldades relatadas no documento (SEI n.º [99316421](#)), do Processo [SEI-330001/001504/2024](#), elaborado pela comissão de Inventariança da SEIOP, instituída por meio da Resolução SEIOP n.º 719, de 31 de julho de 2024, para regularização de saldos remanescente das Unidades Gestoras extintas UG 190100 (SEHAB), UG 040100 (SEPLANIG) e UG 070100 (SEINFRA).

4.2.2 Confiabilidade e da efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e relatórios financeiros

Este subitem foi definido pelo item 1.3 –, do “Modelo 3B”, Portaria SGE n.º 17 de 05/12/2024 (DORJ de 18/12/2024), em complemento à Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

As demonstrações contábeis e notas explicativas consideradas parte integrante dos Relatórios de Encerramento do Exercício, devem ser apresentadas de acordo com as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), válidas a partir do exercício de 2024, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e buscam a convergência às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Sendo as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, atualizadas pela Portaria da Superintendência do Tesouro Nacional-STN n.º 438, de 12 de julho de 2012, em alinhamento com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A Parte V do MCASP, que define as demonstrações contábeis aplicadas ao setor público, foi elaborada com base na NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, NBC TSP 12 – Demonstração dos Fluxos de Caixa, NBC TSP 13 – Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis, além da legislação aplicável, destacando-se a Lei n.º 4.320/1964, e a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Destaca-se ainda que a NBC TSP não prevê o Balanço Financeiro, entretanto sua elaboração e publicação se torna obrigatória por força do art. 101 da Lei n.º 4.320/1964, sendo também objeto do Manual. Dessa forma, conjugando as disposições legais e aquelas contidas na NBC TSP 11, compondo o conjunto de Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

As normas estabelecidas no MCASP aplicam-se, obrigatoriamente, às entidades do setor público. Estão compreendidos no conceito de entidades do setor público a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com seus respectivos poderes (abrangendo os

tribunais de contas, as defensorias e o Ministério Público), órgãos, secretarias, departamentos, agências, autarquias, fundações (instituídas e mantidas pelo poder público), fundos, consórcios públicos e outras repartições públicas congêneres das administrações direta e indireta (inclusive as empresas estatais dependentes).

As demonstrações contábeis representam a estrutura da situação patrimonial, financeira e do desempenho da entidade no setor público *devendo proporcionar informação útil para subsidiar a tomada de decisão e a prestação de contas e responsabilização* (accountability) quanto aos recursos que lhe foram confiados.

Para o exercício de 2024, esta AGE disponibilizou o questionário relativo às Demonstrações Contábeis no Sistema de Auditoria do Estado do Rio de Janeiro – SIAUDI-RJ, elaborado conforme legislações vigentes, para que, com base nas informações fornecidas pelo Órgão/Entidade verificarmos os pontos com necessidade de correção ou melhorias.

Assim, para a consecução do objetivo proposto para este item, que é avaliação da confiabilidade e da efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros, além de verificarmos a documentação constante do respectivo Processo de prestação de contas SEI n.º 330001/000312/2025, também extraímos as informações disponibilizadas pela SEIOP, em atendimento ao questionário encaminhado pela AGE, avaliamos os registros realizados no SIAFE-Rio; e ainda buscamos a compreensibilidade e esclarecimento dos fatos amparados pelo relatório emitido pela Unidade de Controle Interno, conforme descrevemos nos subitens seguintes.

4.2.2.1 Avaliação do Sistema de Controle Interno sob o Aspecto Contábil Mediante Questionário

Uma das práticas, que a Auditoria Geral do Estado tem adotado para avaliar o sistema de auditoria dos órgãos e entidades, consiste no Questionário, formulado com perguntas claras e objetivas, que evidencia se o ambiente de controle interno existente pode assegurar que as informações registradas pela Contabilidade sejam fidedignas, livres de distorções, e em conformidade com os preceitos legais vigentes.

Na análise das 34 respostas da SEIOP ao Questionário do SIAUDI-RJ, verificamos que a maioria, obteve **“Sim”**, e tendo como **“Não”** as seguintes:

3. A avaliação do patrimônio (bens móveis e Imóveis) evidencia indicação de conformidade das contas?

Não

6. Os controles do inventário físico dos bens patrimoniais estão compatibilizados com os registros contábeis?

Não

9. A DVP está acompanhada de notas explicativas, divulgando separadamente a natureza e valores dos itens relevantes que compõem as VPA e as VPD?

Não

16. Eventuais ajustes relacionados às retenções, bem como outras operações que impactam significativamente o Balanço Financeiro, foram evidenciados em notas explicativas?

Não

18. Estão contidas em notas explicativas informações adicionais em relação àquelas apresentadas nas demonstrações contábeis e informação sobre itens que não se enquadram nos critérios de reconhecimento nas demonstrações contábeis?

Não

20. Houve alteração relevante no patrimônio líquido, seja pelo valor ou pela natureza da informação? caso positivo deve ser divulgada em notas explicativas.

Não

28. Foram realizados procedimentos de impairment nos Bens Móveis?

Não

31. Foi constituída, no que couber, a provisão contingencial em decorrência de processos administrativos e/ou ações judiciais que estejam aguardando sentença?

Não

A utilização de "não" nas respostas contábeis indica que procedimentos previstos em norma não foram realizados. Isso pode resultar em informações incorretas ou incompletas, afetando a confiabilidade das demonstrações financeiras e a tomada de decisões.

ORIENTAMOS a SEIOP atentar para que conste justificativas nas respostas para seleção “negativas”, ou “não aplicáveis” caso haja, e caso se encontre no relatório de Notas Explicativas, identifique o item correspondente, a fim de garantir a qualidade e a confiabilidade das informações contábeis.

4.2.2.2 Análise de Documentos Contábeis e Relatório da Unidade de Controle Interno

Examinamos o pronunciamento do responsável pela área contábil, no documento “Declaração do Responsável pelo Setor Contábil”, UG - 530100 – SEIOP, (SEI n.º 98114156), que instrui o presente Processo, e corresponde ao Modelo 4, da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, que além das constatações atestadas, menciona em notas explicativas, em relação a “Descrição” “Não” conforme se verifica a seguir:

Examinada a Prestação de Contas Anual de Gestão, referentes ao exercício em questão, tendo sido constatado:

(F) A paridade do saldo do Ativo Imobilizado com o controle apresentado pelo responsável pelos Bens Patrimoniais

(G) A contabilização da depreciação, amortização ou exaustão dos bens do Ativo Imobilizado em cumprimento ao cronograma definido na legislação pertinente

Notas Explicativas (em caso de a condição ser NÃO ou alguma irregularidade/impropriedade for detectada):

Declaramos ainda, que estamos no processo de conciliação das contas contábeis representativa de ativo, passivo, receita, execução orçamentária e controles e proveremos os necessários ajustes para que o balancete demonstre a real situação financeira patrimonial e orçamentaria de acordo com a estrutura estabelecida no decreto.

Com base nas afirmações acima, além de outras por ventura não discriminadas nesta declaração, atesto a fidedignidade das rotinas e Demonstrativos Contábeis

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras

A ausência de justificativas para respostas com "**não**" do Relatório Contábil evidencia procedimentos que não foram realizados, e com "**não aplicáveis**", causa uma incerteza sobre o que motiva a esta indicação, com riscos de resultar em informações incorretas ou incompletas, afetando a confiabilidade das demonstrações financeiras e a tomada de decisões.

ORIENTAMOS a SEIOP:

- Promover com celeridade os procedimentos informados nas justificativas a os indicados no Modelo 4, como pendentes de regularização, a fim de garantir a qualidade e a confiabilidade das informações contábeis.

Em prosseguimento passamos a análise do Relatório de Auditoria do Controle Interno (SEI n.º 100502046) e Parecer de Auditoria do Controle Interno (SEI n.º 100503841), a fim de verificar se as práticas adotadas pela Unidade de Controle Interno da SEIOP têm alcançado resultados no que se refere a apresentação de informações fidedignas e confiáveis pela Contabilidade, conforme segue:

Transferência Recebidas e Concedidas (SEI n.º [98104877](#)), correspondente às transferências financeiras realizadas pela SEIOP no exercício de 2024, e verificou-se que a conta apresentou saldo contábil de R\$ 39.272.600,60 (trinta e nove milhões, duzentos e setenta e dois mil, seiscentos reais e sessenta centavos).

Entretanto, não foram identificados no processo elementos suficientes que permitam avaliar se os atos de concessão foram devidamente formalizados, se houve a efetiva fiscalização das parcerias, se as prestações de contas foram devidamente analisadas e se os controles internos adotados são adequados para garantir a regularidade da aplicação dos recursos.

RECOMENDAÇÃO 005: Que a SEIOP adote medidas para assegurar a efetividade dos controles internos e o cumprimento integral das normas que regem as transferências financeiras no que tange à prestação de contas das transferências concedidas e seu devido encaminhamento ao setor competente desta Secretaria, dentro dos prazos estabelecidos.

4. **Gestão Contábil-Patrimonial**

(...)

4.1.2 **Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores**

(...)

Como procedimento, verificou-se a publicação da Portaria SUBCONT n.º 031, de 29 de janeiro de 2025, disponível no Portal da Contadoria Geral do Estado – SEFAZ/RJ, a qual formalizou a inscrição dos restos a pagar do exercício financeiro de 2024, conforme seu Anexo Único, publicado no DOERJ de 31 de janeiro de 2025, páginas 07 e 08. A análise da documentação revelou que a SEIOP inscreveu, no exercício de 2024, o valor de R\$ 126.705.228,53 (cento e vinte e seis milhões, setecentos e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos) em Restos a Pagar Processados (publicação DOERJ de 31 de janeiro de 2025, páginas 07 e 08) e que a conta contábil de restos a pagar provenientes de exercícios anteriores apresentou um saldo de R\$ 10.358.356,04 (dez milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos). Dessa forma, o saldo total registrado na conta de Restos a Pagar Processados atingiu o montante de R\$ 137.063.584,57 (cento e trinta e sete milhões, sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), conforme demonstrado no Demonstrativo da Dívida Flutuante (SEI n.º [98106998](#) e SEI n.º [98106793](#)), referente ao mês 013/2024.

RECOMENDAÇÃO 006: Que a SEIOP mantenha rigoroso acompanhamento da execução desses restos a pagar, com especial atenção ao prazo legal de validade, às justificativas de manutenção desses passivos e ao cancelamento daqueles cuja obrigação já tenha sido extinta, em conformidade com a legislação vigente.

4.3 Registro da Irregularidade em Apuração

(...)

Para tanto, efetuou-se exames utilizando-se os dados constantes no Balancete Analítico da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas – SEIOP, referente ao mês 13/2024 (SEI n.º [98052746](#) e SEI n.º [98053255](#)), e identificou-se que a conta Registro da Irregularidade em Apuração apresentou saldo de R\$ 2.865.606,72 (dois milhões oitocentos e sessenta e cinco mil seiscentos e seis reais e setenta e dois centavos), distribuído nas contas contábeis 798110100 – Diversos Responsáveis em Apuração e 898110101 – Contrapartida de Diversos Responsáveis em Apuração, conforme demonstrado no balancete acumulado do exercício de 2024.

RECOMENDAÇÃO 007: Que a SEIOP mantenha o acompanhamento constante desses registros, assegurando que eventuais evoluções nos processos de apuração resultem nas devidas baixas ou manutenção dos saldos, em conformidade com os normativos vigentes e os princípios da fidedignidade e transparência das informações contábeis.

4.4 Registro da Irregularidade em Créditos por Danos ao Patrimônio

(...)

Para tanto, esta AUDIC efetuou a verificação dos saldos apresentados no Balancete Analítico Acumulado referente ao mês 13/2024 (SEI n.º [98052746](#) e SEI n.º [98053255](#)), bem como na conferência dos dados constantes no Modelo 5 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e identificou que a conta Créditos por Danos ao Patrimônio (n.º 1134100000) apresentou saldo de R\$ 1.058.525.391,34 (um ~~bilhão~~ cinquenta e oito milhões, quinhentos e vinte cinco mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos), guardando paridade com o Modelo 5 do TCE/RJ (SEI n.º [98115293](#), SEI n.º [98116868](#), SEI n.º [98115960](#) e SEI n.º [98115987](#)), conforme tabela a seguir:

(...)

RECOMENDAÇÃO 008: Que a SEIOP continue realizando o monitoramento constante junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, com vistas a acompanhar o andamento dos processos e efetuar as baixas das responsabilidades já julgadas, de forma a manter as demonstrações contábeis fidedignas e alinhadas às normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

4.6 Bens Móveis e Imóveis

(...)

Dessa forma, buscou-se verificar se os registros contábeis estão em conformidade com a legislação vigente e se a unidade possui condições estruturais suficientes para garantir a correta administração de seu patrimônio. Para tanto foram utilizados como fontes de dados o Balanço Patrimonial (SEI n.º [98099033](#) e SEI n.º [98098289](#)) e o Balancete Analítico Acumulado (SEI n.º [98052746](#) e SEI n.º [98053255](#)), ambos referentes ao mês 13/2024, os quais serviram de base para a conferência dos saldos registrados no ativo imobilizado. Baseado nas informações do Balanço Patrimonial e Balancete mês 013/2024, informa-se que a composição da conta contábil 123000000 – Imobilizado é a seguinte:

(...)

Segundo o pronunciamento do Responsável pelo Setor Contábil (SEI n.º [98114156](#)), conforme estipulado pelo Modelo 4 da Deliberação TCE/RJ n.º 278/2017, foi declarado que a unidade encontra-se em processo de conciliação das contas contábeis representativas de ativo, passivo, receita, execução orçamentária e controles, e que serão realizados os ajustes necessários para que o balancete reflita, de forma fidedigna, a situação patrimonial, financeira e orçamentária, em conformidade com a estrutura estabelecida no decreto vigente. Acrescenta-se, ainda, que na mesma declaração foi informado que não houve, até o momento, a contabilização da depreciação, amortização ou exaustão dos bens do Ativo Imobilizado, em descumprimento ao cronograma definido na legislação pertinente.

4.6.1 Bens Imóveis

Este item apresenta a conta de contas de bens imóveis que estão inseridos no grupo do Imobilizado, especificamente na conta contábil 123210000 – Bens Imóveis – Consolidação, que apresenta, em 31 de dezembro de 2024, um saldo de R\$ 2.006.644.458,14 (dois bilhões seis milhões seiscentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos) e está distribuído entre os subgrupos de Bens de Uso Especial, Bens de Uso Comum do Povo, Bens Imóveis em Andamento e Instalações, sendo possível verificar que a maior parte do montante está concentrada na conta de Bens Imóveis em Andamento, que totaliza R\$ 1.803.664.164,00 (um bilhão oitocentos e três milhões seiscentos e sessenta e quatro mil cento e sessenta e quatro reais), o que evidencia a predominância de obras e projetos patrimoniais ainda não concluídos no exercício.

Destaque-se que, em atendimento às determinações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), foi instituída a Comissão Mista, por meio da Resolução SEIOP n.º 604/2024, posteriormente alterada pela Resolução n.º 704/2024, formalizada nos autos do Processo [SEI-330018/000065/2023](#), cuja finalidade é acompanhar a implementação das determinações e recomendações constantes no Parecer Prévio do TCE/RJ sobre a Prestação de Contas do Governo do Estado do Rio de Janeiro. No âmbito das ações coordenadas por essa Comissão, foi realizada reunião com a Casa Civil, visando alinhar medidas para aprimorar a identificação dos imóveis vinculados à Secretaria. Como resultado, foi concedido acesso ao Sistema de Patrimônio Imobiliário do Estado do Rio de Janeiro (SISPAT), o que permitiu à área de Patrimônio iniciar o levantamento detalhado dos bens registrados na conta de Ativo Imobilizado. As informações coletadas estão sendo organizadas para posterior envio à Contabilidade, com o objetivo de viabilizar as transferências patrimoniais aos respectivos órgãos de origem, conforme demonstrado nas atas de reunião e Relatórios da Comissão Mista anexadas ao processo [SEI-330018/000065/2023](#).

Paralelamente a essas ações, o setor de Patrimônio encaminhou à Contabilidade 13 (treze) processos referentes a bens imóveis de infraestrutura, cujos proprietários já foram devidamente identificados. Tais processos encontram-se em fase de tramitação para a conclusão das transferências patrimoniais, sendo que a efetivação das baixas contábeis está condicionada, neste momento, à assinatura dos Termos de Entrega da Obra pelas Prefeituras envolvidas.

Por fim, observa-se que, embora o saldo contábil atual da conta de Bens Imóveis ainda não reflita integralmente a realidade patrimonial da SEIOP, os esforços multissetoriais coordenados pela Comissão Mista, aliados às ações em curso, demonstram o compromisso da Secretaria com o saneamento dos registros e a efetiva conciliação contábil, em consonância com as determinações do TCE-RJ.

RECOMENDAÇÃO 009: Que a Secretaria adote medidas para agilizar a formalização dos processos de transferência patrimonial, garantindo a regularização dos registros contábeis e a correta baixa dos bens que não pertencem ao seu patrimônio

RECOMENDAÇÃO 010: Que a Secretaria acompanhe a atuação das comissões responsáveis pelos levantamentos patrimoniais e aprimore a comunicação entre os setores de Patrimônio e Contabilidade, assegurando alinhamento entre os registros físicos e contábeis e promovendo maior fidedignidade nas demonstrações contábeis

4.6.2 Bens Móveis

No âmbito do acompanhamento patrimonial, esta AUDIC formalizou solicitação de informações à SEIOP, por meio dos Despachos de Encaminhamento de Processo (SEI n.º [96301616](#) e SEI n.º [98660211](#)), requerendo dados e documentos relativos à prestação de contas dos bens móveis dos exercícios de 2018 a 2024. Em resposta, a Coordenadoria de Patrimônio e Aquisição de Bens e Serviços (COOPBAS) informou, através do Despacho (SEI n.º [98122728](#)), que alguns itens obrigatórios não foram incluídos na documentação, em razão da ausência de movimentações que os justificassem ou pela pendência de ajustes necessários. Destaca-se que os modelos 33 e 36, que integram a prestação de contas patrimonial, não refletem com precisão a realidade dos bens registrados, necessitando de adequações para alinhamento com as contas contábeis, conforme transcrição a seguir:

(...)

ao atender os requisitos do ANEXO VIII da Deliberação TCE-RJ N.º 278/17, que trata da Relação de Documento da Prestação de Contas Anual da Gestão da Administração Estadual, pontuou que, entre os itens destacados 1, 3, 8, 11 e 13, que são de responsabilidade do Departamento de Patrimônio de Bens Móveis, os itens 3 e 13 não foram incluídos. Isso ocorreu porque não houve movimentação que justificasse a inclusão desses itens.

Os itens 8 (Modelo 33) e 11 (Modelo 36) não refletem com precisão a situação Patrimonial, pois ainda estão pendentes de ajustes. Esses ajustes são essenciais para que o balancete possa apresentar de forma correta a real situação Patrimonial, em conformidade com as Contas Contábeis.

(...)

Adicionalmente, foram apresentados os inventários físicos dos bens móveis referentes aos exercícios de 2019 a 2024, conforme documentos 2019 (SEI n.º [100318634](#)), 2020 (SEI n.º [100319463](#)), 2021 (SEI n.º [100318725](#)), 2022 (SEI n.º [100317114](#)), 2023 (SEI n.º [100318829](#)) e 2024 (SEI n.º [100319962](#)) da SEIOP. Entretanto, as informações constantes nos inventários ainda não apresentam aderência plena ao Sistema de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil – SIAFE-Rio, situação que, segundo manifestação da unidade, será objeto de regularização no exercício de 2025.

Ressalta-se que a Comissão de Inventariança, responsável pela regularização das contas das Unidades Gestoras extintas UG 190100 (SEHAB), UG 040100 (SEPLANIG) e UG 070100 (SEINFRA), instituída por meio da Resolução SEIOP n.º 719, de 31 de julho de 2024, conforme Processo [SEI-330001/001504/2024](#), relatou, em seu documento mais recente (SEI n.º [99316421](#)), a existência de obstáculos significativos à execução dos trabalhos. Entre as principais dificuldades destacam-se o acesso restrito aos sistemas SIAFEM e SIAFE-Rio, instabilidades na rede e a necessidade de localizar documentação física de processos antigos, o que tem comprometido a análise e a regularização de saldos remanescentes de UGs extintas desde 2007. Em razão dessas limitações, a comissão não conseguiu manter o nível de detalhamento alcançado nos relatórios anteriores (SEI n.º [88644609](#), [86715139](#) e [84819271](#)), o que contribui para a persistência de pendências já apontadas. Ainda assim, os trabalhos seguem com empenho, incluindo o envio de solicitações aos setores competentes e a órgãos da Administração Pública, visando à obtenção das informações necessárias para a continuidade da regularização.

Diante das informações apresentadas, observa-se que, embora o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inventariança tenha sido prorrogado em virtude da complexidade envolvida, há avanços registrados em relatórios parciais. Recomenda-se, portanto, a continuidade do acompanhamento até a conclusão final dos trabalhos, nos termos da Resolução SEIOP n.º 719/2024.

Perante desse cenário, conclui-se que a gestão patrimonial da SEIOP apresenta fragilidades tanto nos registros contábeis quanto nos controles administrativos, sendo imprescindível o prosseguimento dos trabalhos da Comissão de Inventariança, com o acompanhamento contínuo da regularização dos saldos e dos ajustes contábeis necessários. Reitera-se, ainda, que esse tema permanece sob acompanhamento do TCE/RJ, por meio de Determinações e Recomendações, além do monitoramento constante realizado por esta Auditoria Interna, conforme destacado no subitem 1.2.1 deste relatório.

RECOMENDAÇÃO 011: Que a Secretaria efetue os ajustes necessários, de modo que reflitam corretamente a realidade dos bens móveis registrados, alinhados às contas contábeis e promova a integração efetiva dos inventários físicos com os dados do sistema SIAFE-Rio, garantindo a aderência entre os controles patrimoniais e contábeis.

RECOMENDAÇÃO 012: Que a SEIOP intensifique o suporte técnico e logístico à Comissão de Inventariança, viabilizando acesso adequado aos sistemas, recuperação de documentos físicos e superação dos obstáculos operacionais, de forma a permitir a conclusão dos trabalhos de regularização dos saldos remanescentes, especialmente das UGs extintas;

RECOMENDAÇÃO 013: Que, tão logo sejam concluídos os trabalhos da Comissão de Inventariança, seja encaminhada a prestação de contas dos bens patrimoniais desta Secretaria a esta Auditoria Interna, visando o atendimento integral às obrigações legais e às determinações do TCE/RJ.

III - CONCLUSÃO

No âmbito dos trabalhos realizados sobre os atos de gestão, orçamento, finanças e patrimônio, conclui-se que a gestão da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas (SEIOP) no exercício de 2024 atendeu, de modo geral, aos princípios constitucionais e legais aplicáveis à Administração Pública. As análises efetuadas demonstraram que os atos de gestão foram praticados dentro dos parâmetros legais, com adequada formalização dos responsáveis, observância das normas de registro contábil e correta manutenção documental. Identificaram-se, contudo, algumas não conformidades de natureza patrimonial, especialmente relacionadas ao registro, mensuração e controle de bens móveis e imóveis, as quais estão em processo de saneamento com planos de ação em andamento, conforme registrado nos autos, motivos que resultaram em RECOMENDAÇÕES deste Relatório.

No que tange aos aspectos orçamentário, financeiro e contábil, restou evidenciado que as receitas e despesas foram executadas em consonância com os limites estabelecidos nas leis orçamentárias, observando o princípio da legalidade. As eventuais insuficiências e inconsistências identificadas não comprometem a essência da gestão dos recursos públicos, estando as medidas corretivas devidamente formalizadas e acompanhadas. Assim, esta Auditoria Interna opina pela REGULARIDADE das contas da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas no exercício de 2024, sem prejuízo das RECOMENDAÇÕES constantes neste relatório, especialmente aquelas relativas à governança patrimonial, fortalecimento dos controles internos e aperfeiçoamento dos procedimentos contábeis.

Eis o Relatório,

PARECER N° 009/2024/AUDIC/SEIOP
PROCESSO N° [SEI-330001/000312/2025](#)
INTERESSADO: CHEFIA DE GABINETE
ASSUNTO: PARECER DO CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DA GESTÃO DA SECRETARIA DE
ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
OBRAS PÚBLICAS – **EXERCÍCIO**
2024.

A análise e avaliação da gestão da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas – SEIOP referente ao exercício de 2024, limitadas pelo escopo apresentado, resultou no Relatório de Prestação de Contas Anual de Gestão (SEI N.º [100502046](#)), o qual foi planejado e executado considerando os normativos dos órgãos centrais de controles interno e externo, objetivando obter segurança razoável de que os temas/controles testados poderão estar livres de distorções relevantes, conforme Resolução CGE n.º 223, de 23 de junho de 2023.

Ressaltamos que os nossos exames foram conduzidos dentro de um escopo possível e limitado, em especial pelo que foi determinado no Modelo 3A da Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017 por isso, a opinião emitida não poderá ser inferida a todos os aspectos da plena gestão da SEIOP para o período em análise.

Nesse sentido, com base no conteúdo dos achados revelados no referido Relatório, cujas evidências de auditoria obtidas apresentam-se juntadas ao presente processo, são suficientes e apropriadas para fundamentar a opinião **REGULAR** da presente Prestação de Contas Anual de Gestão, sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** nele descritas, estando em condição de ser reportada para registro na Auditoria Geral do Estado para emissão de Certificado de Auditoria conforme determina o art. 30 do Decreto Estadual n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto Estadual n.º 46.237, de 07 de fevereiro de 2018 c/c com o artigo 7º, da Resolução CGE n.º 223, de 23 de junho de 2023, respeitando o prazo de envio até 150 dias do encerramento do exercício financeiro.

Esta Equipe de Auditoria entende que as situações apontadas no Relatório do Controle Interno / SEIOP, e que ensejaram em recomendações, são relevantes e evidenciam a necessidade de implementação pela gestão .

ORIENTAMOS a SEIOP atenção a fim de implementar as recomendações constantes do Relatório pelo Controle Interno/SEPOL, e garantir a fidedignidade e transparência das informações contábeis.

4.2.2.3 Análise dos Saldos Contábeis do Órgão Auditado Referente ao Exercício de 2024

Por intermédio do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil – SIAFE-Rio, analisamos o Balancete da **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP**, Mês 13, encerrado em 31/12/2024, que deu base ao Balanço Patrimonial do

exercício de 2024, a fim de confirmar a fidedignidade dos saldos apresentados e verificar a aderência aos princípios válidos para a estrutura contábil, considerando o preconizado no MCASP e na NBC TSP 11 — Apresentação das Demonstrações Contábeis, aprovada pela Resolução 2018/NBCTSP11, de 18/10/2018.

Foram selecionadas contas contábeis com a adoção dos seguintes critérios: a) *revisão analítica*, que realiza a comparabilidade entre os saldos atual e anterior, com observância aos resultados com significativa variação percentual; e b) *juízo profissional*, por fundamental importância na condução dos nossos trabalhos dentro do que temos vivenciado nas atividades de auditoria realizadas.

A fim de melhor compreensão sobre situações verificadas pela Equipe de Auditoria, houve o encaminhamento de solicitação à SEIOP (DOC 95892434), por meio do Processo SEI-320001/000331/2025, cujas respostas foram apresentadas pelo órgão no mesmo administrativo ([DOC 97032687/ 98287983](#)).

Com base na análise efetuada nos DOC SEI 97032687/ 98287983, a Equipe de Auditoria observou que os esclarecimentos constantes no documento evidenciam iniciativas do Órgão para resolver as questões levantadas, e conseqüentemente regularizar as pendências, necessitando demonstrar prosseguimento para alcançar os resultados esperados.

A Equipe de Auditoria destaca a seguir situações que merecem um maior detalhamento e as distorções verificadas, que, se não regularizadas, afetam a fidedignidade das informações sobre as demonstrações contábeis da SEIOP.

I- Inobservância aos critérios previstos na NBC TSP 11/2018, itens 70,71 e 76, quanto à classificação no "Circulante", "valores realizados em até doze meses após a data-base das demonstrações contábeis", considerando a permanência de registros na conta contábil detalhada a seguir, classificada no Ativo Circulante, que pode estar causando uma superavaliação ativa:

Conta Contábil	Saldo em 31/12/2024 R\$ 1,00	DOC. 97032687/ 98287983 Item
111122002 – LIMITE DE SAQUE SUJEITO A PROGRAMAÇ	48.790,15	1
111122006 – LIMITE DE SAQUE SUJEITO À LIBERAÇÃO	292.594,28	3
113110201 – SUPRIMENTOS DE FUNDOS	178.997,57	5
113410104 – RESPONSÁVEIS POR DANOS	1.057.971.083,33	6
113850101 – ADIANTAMENTO P/TRANSFERVOLUNTARIAS	116.613.231,32	7

a)111122002 - LIMITE DE SAQUE SUJEITO A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Em 31/12/2024, esta conta contábil apresenta um saldo de R\$ 48.790,15, sem movimentações no exercício em análise, evidenciando pendências de exercício anterior. A fim de esclarecimentos a AGE encaminhou a Solicitação à SEIOP, que em retorno esclareceu que o saldo existente é resultante de registros passados, 2021 a 2023, pendentes de regularização, mas que entrou em contato com o Tesouro Estadual e está aguardando retorno.

b) 111122006 – LIMITE DE SAQUE SUJEITO À LIBERAÇÃO

No início do exercício de 2024, o saldo desta conta contábil era de R\$ 174.445,48. Após as movimentações realizadas ao longo do período em análise, atingiu o montante de R\$ 292.594,28, evidenciando pendências de exercício anterior. Considerando os critérios específicos desta conta solicitamos informações à SEIOP, que esclareceu informando tratar-se de valores devolvidos, referentes aos períodos de 2023 a 2024, através de GRE, que estão aguardando a orientação do Tesouro estadual para regularização.

Valores indevidos nas contas que envolvem limite de saque podem dificultar o controle para as transações financeiras, devendo a SEIOP ter um acompanhamento dos registros efetuados na respectiva conta contábil conciliados com o financeiro.

a) 113110201 - SUPRIMENTOS DE FUNDOS

No início do exercício, o saldo desta conta contábil era de R\$ 52.516,67. Após as movimentações realizadas ao longo do período em análise, envolvendo baixas no total de R\$ 43.244,84, o saldo final registrado é de R\$ 178.997,57, evidenciando pendências a regularizar. A SEIOP relatou que o saldo constante do exercício 2024 trata-se de valores devolvidos através de GRE, que estão aguardando a compensação e posterior LISCONTIR para regularização.

ORIENTAMOS a SEIOP a controlar os suprimentos de fundos realizados, a fim de obter o melhor resultado para a gestão. O LISCONTIR somente sinaliza a ausência de procedimentos, desta forma não se justifica a espera da sinalização dessa equação contábil para a correção de um ato.

b) 113410104 - RESPONSÁVEIS POR DANOS

No início do exercício, o saldo desta conta contábil era de R\$ 13.417.466,37. Após as movimentações realizadas ao longo do período em análise, o saldo final registrado é de R\$ 1.057.971.083,33. Observamos que a evolução do saldo ocorreu, principalmente, devido ao registro de três inscrições que detalhamos a seguir, informada pela SEIOP (DOC [97033576](#)), em atendimento à AGE: Seguem informações quanto a natureza do registro e detalhamento da composição do saldo:

Inscrição - ref. a Tomada de Contas Especial, instaurada a partir do Proc. 106.660.0.2013 - TCE/RJ. Tendo como escopo verificar a conformidade do Contrato 101/2010, ref. a reforma do Maracanã para a Copa do Mundo de 2014, quanto aos aspectos físicos, financeiros e operacionais.

Descrição	R\$
2024NP000220 16/04/24	614.105.738,01
2024NP000221 16/04/24	178.096.691,95
2024NP000222 16/04/24	224.326.660,06
Total	1.016.529.090,02

Para esta conta contábil a SEIOP informa que está aguardando a decisão do TCE-RJ e posterior encaminhamento a Coordenadoria de Contabilidade para providências cabíveis.

ORIENTAMOS à SEIOP acompanhar as decisões advindas do TCE-RJ a fim de que o saldo registrado nesta conta contábil corresponda com fidedignidade as informações divulgadas.

a) 113850101 - ADIANTAMENTO P/TRANSFERVOLUNTARIAS

No início do exercício, o saldo desta conta contábil era de R\$ 88.035.584,61, e após a movimentação ao longo do período em análise, resultou em R\$ 116.613.231,32, evidenciando pendência de regularização. A SEIOP informou que “Conforme Comunica Identificador do Exercício nº 5492 ([97033584](#)), encaminhado no dia 31 de janeiro de 2025, e novo comunica ([97033587](#)) enviado posteriormente no dia 10 de março de 2025, está aguardando orientações contábeis sobre a regularização de saldos existentes de convênios, possibilitando a devida contabilização conforme descrito no Manual de Convênio de Despesa.”

ORIENTAMOS reiterar, com urgência, a comunicação formal com o Tesouro do Estado do Rio de Janeiro (UG 999900) e a Subsecretaria de Contabilidade (SUBCONT), visando à obtenção de solução célere e definitiva para a regularização das situações apresentadas, de modo a evitar a manutenção de saldos indevidamente classificados nas demonstrações contábeis, o que compromete a fidedignidade das informações patrimoniais e a conformidade com os normativos aplicáveis.

II- Permanência de registro de valores em Obras em Andamento sem identificação de tempo de realização, possibilitando riscos para a informação contábil, e sem refletir a realidade patrimonial:

Conta Contábil	Saldo em 31/12/2024 R\$	DOC. 97032687/ 98287983 Item
123210601 - OBRAS EM ANDAMENTO	1.798.855.456,91	8

a) 123210601 - OBRAS EM ANDAMENTO

No início do exercício, o saldo desta conta contábil era de R\$ 1.047.625.625,43. Após as movimentações realizadas ao longo do período em análise, o saldo final registrado é de R\$ 1.798.855.456,91. A SEIOP mencionou que os registros ainda estão em análise, devido à transferência das obras de outra secretaria, relatou também a necessidade de ajustar pagamentos e DEAs.

A Equipe de Auditoria da AGE, por meio do Documento SEI nº 95892434, solicitou informações detalhadas sobre os prazos estabelecidos para o início e a conclusão de cada projeto ou obra, com o objetivo de assegurar que os valores contabilizados estejam devidamente justificados e compatíveis com o estágio real de execução.

As distorções apontadas neste subitem **4.2.3.3 Análise dos Saldos Contábeis do Órgão Auditado Referente ao Exercício de 2024**, as quais elencamos a seguir, e que ainda se encontram pendente de regularização pela SEIOP, conforme DOC SEI 97032687/98287983, comprometem a divulgação da informação contábil e também o alcance do propósito da Demonstrações Contábeis, definido no item 15 da NBC TSP 11/2018, serão motivos de **RESSALVAS** no parecer conclusivo deste Relatório de Auditoria.

A fim de promover a solução das questões contábeis levantadas por esta Auditoria Geral do Estado, **RECOMENDAMOS** à SEIOP:

1. Elaborar, no prazo máximo de 70 (setenta) dias a contar do recebimento deste relatório, um Plano de Ação detalhado com o objetivo de regularizar as pendências identificadas nas contas contábeis 111122002, 111122006, 113110201, 113850101 e 123210601. O referido plano deverá apresentar, de forma individualizada para cada conta contábil: a descrição da natureza da pendência ou inconsistência; a definição das medidas corretivas a serem adotadas; a delimitação de prazos realistas para a execução de cada ação; e a designação clara dos responsáveis técnicos por cada etapa.

2. Regularizar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, as pendências identificadas no saldo da conta contábil regularizar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, as pendências identificadas no saldo da conta contábil 111122002 - LIMITE DE SAQUE SUJEITO A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, mediante a efetivação das baixas dos valores já devolvidos via GRE, assegurando a correta escrituração contábil e evitando distorções na apresentação do Ativo Circulante:

3. Regularizar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, as pendências identificadas no saldo da conta contábil 111122006 – Limite de Saque Sujeito à Liberação, de forma a atender aos critérios estabelecidos na NBC TSP 11/2018, itens 70, 71 e 76, no que se refere à adequada classificação no Ativo Circulante, evitando, assim, a superavaliação do ativo.

4. Regularizar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, as pendências identificadas no saldo da conta contábil 113110201 – Suprimentos de Fundos, mediante a efetivação das baixas dos valores já devolvidos via GRE, assegurando a correta escrituração contábil e evitando distorções na apresentação do Ativo Circulante.

5. Regularizar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, o saldo da conta contábil 123210601 – Obras em Andamento, mediante apresentação de informações atualizadas sobre o estágio de execução das obras, promovendo os devidos ajustes contábeis conforme o critério de capitalização previsto na NBC TSP 07/2019 e assegurando a adequada representação da realidade patrimonial da entidade.

4.2.3 Monitoramento da Implementação das Determinações e/ou Recomendações Exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno

Este subitem foi definido pelo item 1.4 - Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas anteriores, do “Modelo 3B”, da Portaria SGE nº 17 de 05/12/2024, em complemento a Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

O Monitoramento é uma etapa do processo de auditoria que tem o propósito de verificar a implementação, ou não, pelo auditado, das recomendações exaradas pelos Órgãos de Controle, podendo ser realizada no contexto de uma nova auditoria ou mediante designação específica.

Em Busca de verificar o grau de implementação das recomendações decorrentes da Atividade de Auditoria Governamental, esta AGE implantou uma solução informatizada, o Sistema de Auditoria do Estado do Rio de Janeiro – SIAUDI-RJ, instituído pelo Decreto nº 48.329, de 24 de janeiro de 2023.

De acordo com inc. I, art. 3º, do Decreto nº 48.329/2023, as recomendações oriundas de relatórios de auditoria a partir do ano base 2022, foram incluídas no Sistema para possibilitar o monitoramento por esta AGE.

Os procedimentos a serem observados pelos Órgãos e Entidades por ocasião do monitoramento das recomendações emitidas nos Relatórios de Auditoria, devem observar a Portaria AGE nº 21, de 08 de abril de 2024.

Para cumprimento deste subitem, constará neste Relatório de Auditoria, o nível de atendimento, que corresponde ao “status” atualizado das Determinações e ou Recomendações dos Órgãos de Controle, extraídos tanto sistema SIAUDI-RJ, e também do Relatório do Controle Interno do órgão/entidade, considerando o item 1.2 do Modelo 3A, da Portaria SGE nº 17 de 05/12/2024 em complemento da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.



4.2.3.1 Determinações e/ou Recomendações Exaradas pelo TCE-RJ

Em relação às Determinações e ou Recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado, verificamos no processo de prestação de contas da SEIOP, no *item 1.2.1* do documento SEI nº 100502046, Relatório da Unidade de Controle Interno, o que segue:

“Nesse sentido, esta AUDIC formalizou o processo [SEI-330001/001251/2024](#) o Relatório de Auditoria Acompanhamento da Gestão Nº 1 (SEI N.º [79558206](#)), oriundo da Controladoria Geral do Estado (CGE), que encontra-se em trâmite nesta Secretaria para fins de cumprimento. A seguir, apresenta-se as referidas Determinações e Recomendações exaradas pelo TCE/RJ e que são objeto de monitoramento do referido Relatório emitido pela CGE:”

(...)

“Destaque-se que, no que diz respeito às Determinações e Recomendações exaradas pelo TCE/RJ destinadas à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP, foi estabelecida a Comissão Mista de acordo com a Resolução SEIOP n.º 604, de 06 de março de 2024, posteriormente alterada pela Resolução SEIOP n.º 704 de 03 de julho de 2024, formalizada nos autos do processo [SEI-330018/000065/2023](#), cujo objetivo é monitorar a implementação das Determinações e Recomendações exaradas pelo TCE/RJ em seu Parecer Prévio sobre a Prestação de Contas do Governo do ERJ relativo ao exercício de 2022, conforme processo TCE/RJ n.º 104.095-8/2023 (SEI n.º [72621242](#)). Entretanto, com a emissão do Relatório de Auditoria Financeira referente ao exercício de 2023 (SEI n.º [78958328](#)) e o respectivo Parecer Prévio de Contas de Governo 2023 TCE/RJ (SEI N.º [78958792](#)), conforme processo TCE/RJ nº 103.074-9/2024, enviado pela Controladoria Geral do Estado por meio do [SEI-320001/001483/2024](#) atualizou-se para tratamento das Determinações e Recomendações exaradas no processo TCE/RJ nº 103.074-9/2024 referente ao exercício de 2023. (grifo nosso)

“Em função disso, esta AUDIC vem realizando reuniões periódicas, cujas atas e respectivos relatórios podem ser encontrados no bojo do processo [SEI-330018/000065/2023](#), com o propósito de cumprir, da forma mais célere possível, as determinações do TCE/RJ, visando garantir a conformidade institucional e reforçar o compromisso com a transparência e a efetividade das ações corretivas recomendadas pelo Tribunal.”

Com base nas informações constantes no Relatório do Controle Interno da SEIOP, verificamos que as referidas recomendações foram expedidas no âmbito das Contas de Governo, não sendo objeto de análise nas Contas de Gestão.

Assim, **ORIENTAMOS** à SEIOP que no caso da Recomendação e/ou Determinação estiver relacionada às Contas de Governo, observar as orientações expedidas na Portaria AGE nº 20, de 03 de abril de 2024, que dispõe sobre o acompanhamento do cumprimento das Determinações e Recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ emitidas no parecer prévio alusivo à Prestação de Contas de Governo do Estado do Rio de Janeiro

Ressaltamos que é responsabilidade da alta administração da Secretaria garantir o adequado acompanhamento e tratamento das determinações exaradas pelo TCE-RJ.

4.2.3.2 Determinações e/ou Recomendações exaradas pela Unidade Central de Controle

As Recomendações exaradas a SEIOP, nos Relatórios de Prestação de Contas Anual de Gestão de exercícios anteriores e Auditorias realizadas pela AGE até 2024, tiveram os status atualizados, após análise da Superintendência de Gestão de Risco e Auditorias Especiais - SUPRAE, de acordo com a Portaria AGE nº 21/2024, considerando as informações fornecidas pela Secretaria no módulo “*Follow Up*”, do sistema SIAUDI- RJ,

Apresentamos a seguir os números dos Relatórios com suas respectivas Recomendações com os status extraídos do sistema SIAUDI-RJ em junho de 2025:

Relatório SIAUDI 2/2024 – Auditoria de Conformidade

Item	Número	Recomendação	Status
1255	1255.1	Que a SEIOP dê ciência ao gestor pleno quanto à necessidade da formalização do ato autorizatório , conforme prevê a constituição, além de promover a formalização do ato de doação, e que, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento do Relatório Final, remeta a esta CGE comprovação da medida adotada.	Não Implementada
1256	1256.1	Que a SEIOP regularize as escriturações no âmbito qualitativo (altere de “Midas Engenharia Ltda” para “Museu da Ciência” – com o respectivo endereço do logradouro), conforme dispõe o Ofício Circular GAB/CGE nº 005/2018 de 13 de julho de 2018, visando a regularizar pontualmente o registro patrimonial do contrato nº 35/2022, e, que no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento do Relatório Final, remeta a esta CGE comprovação da medida adotada.	Em Implementação
1257	1257.1	Que a SEIOP instaure procedimento administrativo, visando a apurar a irregularidade, e proceda com as medidas administrativas necessárias para que este risco seja dirimido no âmbito das contratações análogas, e que, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento do Relatório Final, remeta a esta CGE comprovação das medidas adotadas.	Em Implementação
1259	1259.1	Que a SEIOP adote a medida administrativa cabível, com o objetivo de apurar possível irregularidade na subcontratação e, que no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento do Relatório Final, remeta a esta CGE comprovação das medidas adotadas.	Em Implementação
1261	1261.1	Que a SEIOP revise, na Memória de Cálculo da próxima, as insuficiências constatadas nas Memórias de Cálculo da 1ª à 5ª medições e futuras, para os itens medidos: 3.1 e 3.2 Escavações Manuais (que deveriam ter sido orçados em escavação com retro-escavadeira ou escavadeira hidráulica); 11.11 Estrutura Metálica; 11.17 Alvenaria de Blocos; 18.13 Sistema do Planetário; a partir da apresentação de croquis, cálculos (comprimento, largura, altura), referência a projetos e, ajuste as quantidades já medidas e a medir, realizando glosa ou ressarcimento, se necessário, em observância ao atendimento da cláusula Décima Sexta do Contrato, e bem como dos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64 e artigos 60 e 66 da Lei Federal nº 8.666/93, e, que no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento do Relatório Final, remeta a esta CGE a comprovação da medida adotada.	Parcialmente Implementada

1261	1261.2	Que a SEIOP justifique a utilização de escavadeira hidráulica para a prestação de serviços, em detrimento do serviço de escavação manual, e, ajuste as quantidades já medidas e a medir, realizando glosa ou ressarcimento, se necessário, de modo a respeitar a Cláusula Décima-Sexta: Das Medições do referido Contrato e os artigos n.º 62 e n.º 63 da Lei Federal n.º 4.320/1964 e, que no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento do Relatório Final, remeta a esta CGE a comprovação da medida adotada.	Parcialmente Implementada
1262	1262.1	Que a SEIOP anexe nos processos de pagamento referentes ao Contrato n.º 35/2022 os respectivos Diários de Obras e os Relatórios Fotográficos, com todas as informações necessárias, tais como: datas, efetivo, equipamentos, descrição dos serviços, em compatibilidade com as memórias de cálculo, boletins de medição e cronograma físico-financeiro, em atendimento à Cláusula Décima Terceira do referido contrato e ao Decreto n.º 45.600/2016, art. 13º, inciso XLI, alínea "a", e, que no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento do Relatório Final, remeta a esta CGE a comprovação da medida adotada.	Implementada
1262	1262.2	Que a SEIOP elabore e apresente à CGE, no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento do Relatório Final, ato normativo com orientações às comissões de gestão e fiscalização de contratos, à Unidade de Controle Interno e ao setor responsável pela tramitação dos processos de pagamento quanto à elaboração e atesto de Diário de Obras, Relatórios Fotográficos, Memórias de Cálculos, Boletins de Medição e demais documentos que compõe os processos de pagamentos, incluindo o conteúdo mínimo necessário, conforme prevê art. 5º e alínea "a", inc. I, art. 6º da Lei Estadual n.º 7.989/2018 e Decreto Estadual n.º 46.745/2019.	Implementada
1263	1263.1	Que a SEIOP revise, em todos os Boletins de Medições, referentes ao Contrato n.º 35/2022, os valores do item 20. <i>Encargos Complementares do cronograma (planilha orçamentária "item 302 – código 20.100.1000-5")</i> , em atendimento à cláusula Décima Sexta do Contrato, bem como dos artigos 62 e 63 da Lei Federal n.º 4.320/64, e, que no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento do Relatório Final, remeta a esta CGE a comprovação da medida adotada.	Não Implementada
1264	1264.1	Que a SEIOP elabore Ato Normativo relativo à análise e validação de MTRs e CDFs pelas Comissões de Gestão e Fiscalização do Contrato, de modo a respeitar a NOP-INEA-35, e o art. 5º e inciso I, da Lei Estadual 7.989/2018, e, que no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento do Relatório Final, remeta a esta CGE a comprovação da medida adotada.	Não Implementada

1264	1264.2	Que a SEIOP apresente a Licença de Operação – LO para a atividade de bota-fora, conforme o Decreto Estadual n.º 44.820/2014 e o art. 5º e Inciso I, da Lei Estadual 7.989/2018, e, que no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento do Relatório Final, remeta a esta CGE a comprovação da medida adotada.	Não Implementada
1264	1264.3	Que a SEIOP avalie e justifique a utilização de caminhão para a prestação de serviços, em detrimento do serviço de retirada de entulho em caçamba de 5,0m ³ , e se for o caso ajuste as quantidades já medidas e a medir, realizando glosa ou ressarcimento, se necessário, de modo a respeitar a <i>Cláusula Décima-Sexta: Das Medições</i> , do referido Contrato e os artigos 62 e 63 da Lei Federal n.º 4.320/1964, e, que no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento do Relatório Final, remeta a esta CGE a comprovação da medida adotada.	Implemnetada
1264	1264.4	Que a SEIOP avalie e justifique a medição do item 4.1 retirada de entulho em 250 caçambas, sem a devida comprovação na MC n.º 03 e n.º 06 e, se for o caso, ajuste as quantidades já medidas, realizando glosa ou ressarcimento, se necessário, de modo a respeitar a <i>Cláusula Décima-Sexta: Das Medições</i> do referido Contrato e os artigos 62 e 63 da Lei Federal n.º 4.320/1964, e, que no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento do Relatório Final, remeta a esta CGE a comprovação da medida adotada.	Não Implementada
1265	1265.1	Que a SEIOP instrua no Processo de pagamento (SEI-170026/001908/2021) os Projetos Executivos de forma completa, com a inclusão dos Memoriais Descritivos e de Cálculo do Dimensionamento e da ART do autor para o item <i>1.6 Projeto de Edificação em Estrutura Metálica</i> , de modo a respeitar a <i>Cláusula Décima-Sexta: Das Medições</i> do referido Contrato, os artigos 62 e 63 da Lei Federal n.º 4.320/1964 e a Cartilha de Boas Práticas e Orientação dos Contratados da SEINFRA, e, que no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento do Relatório Final, remeta a esta CGE a comprovação da medida adotada.	Não Implementada

Relatório SISUDI 10/2023 –PCA 2022

Item	Número	Recomendação	Status
1148	1148.1	Secretaria que inclua os Quadros para que sejam encaminhados ao TCE-RJ.	Não Implementada
1152	1152.1	Secretaria continuar a busca do aprimoramento dos Controles Internos da Unidade, de modo que haja integração de todos os setores no atingimento aos objetivos da Unidade.	Não Aplicável
1153	1153.1	continuar a busca de aprimoramento dos Controles Internos da Unidade, eliminando os gargalos ainda existentes, melhorando a cada exercício o escore médio da avaliação dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis.	Não Aplicável
1158	1158.1	Órgão garantir o atendimento a legislação e normas em vigor, devendo ainda observar qualquer informação considerada relevante para a adequada compreensão dos demonstrativos.	Não Aplicável
1159	1159.1	Secretaria efetuar análise minuciosa em todas as contas contábeis apresentadas, a fim de regularizar as pendências de exercícios anteriores, e também recentes, e assim as demonstrações contábeis e financeiras se aproximarem da realidade da Secretaria, com observância às normas estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).	Não Respondida
1160	1160.1	Secretaria para providenciar a regularização na documentação anteriormente mencionada, com a assinatura na Declaração do Responsável pelo Setor Contábil e a identificação da ressalva no relatório da UCI, se o caso, para encaminhamento ao TCE-RJ e a esta AGE.	Não Respondida
1165	1165.1	Secretaria avançar na concretização de ações corretivas e de aperfeiçoamento com vistas à implementação das recomendações emanadas por esta Auditoria Geral do Estado e aprimoramento da gestão e do controle interno da Secretaria.	Não Aplicável
1168	1168.1	Secretaria elaborar o PLANAT e o RANAT em conformidade com a Resolução CGE n.º 70, de 23 de dezembro de 2020 e demais normas complementares em vigor, como também compor a PCA com o Relatório de Controle Interno em conformidade com o MODELO 3A da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.	Não Aplicável

Relatório SIAUDI 06/2018 - PCA

Item	Número	Recomendação	Status
309	309.1	atender ao artigo 10 da Deliberação TCE n.º 278/2017.	Não Aplicável
311	311.1	encaminhar a esta Auditoria as leis de criação e estatuto, as quais compõe esta Secretaria a fim de que possamos ter os dados desta Secretaria atualizados; cumprir a legislação estabelecida pela Deliberação TCE n.º 278/2017, art.º 10; cumprir integralmente a Instrução Normativa AGE n.º 26, de 31 de janeiro de 2014, art. 3.º.	Não Implementada
313	313.1	responder as nossas solicitações em tempo hábil	Não Aplicável
317	317.1	responder as nossas solicitações em tempo hábil.	Não Aplicável
318	318.1	adotar medidas visando o saneamento do saldo desta conta, e a apuração dos motivos que acarretaram na manutenção dos valores inscritos em Restos a Pagar relativos aos exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016.	Não Aplicável
319	319.1	atender às solicitações da AGE através dos Ofícios expedidos.	Não Aplicável
321	321.1	sanear/regularizar as contas anteriormente mencionadas.	Não Implementada
322	322.1	evitar o uso da prerrogativa de executar pagamentos por ofício, bem como manter um controle dos eventuais pagamentos realizados por ofício; Providenciar a identificação e a regularização dos valores através da conciliação e extratos bancários.	Implementada
332	332.1	elaborar as prestações de contas de convênio que por ventura estejam pendentes de comprovação, e manter atualizado o módulo de convênios do sistema SIAFE-RIO.	Não Aplicável
338	338.1	elaborar estudos e levantamentos mais apurados sobre controles internos e realize reuniões mensais com objetivo de debater os resultados obtidos, para assim avaliar, de forma frequente, o grau de eficiência de seus controles internos; agilizar a entrega, mesmo que intempestivamente, dos questionários devidamente preenchidos.	Não Implementada
344	344.1	informar e inserir na Prestação de Contas Anual de Gestão em casos análogos e futuros, quando houver um aumento na despesa de pessoal, entre exercícios financeiros, o motivo por tal fato.	Não Implementada
346	346.1	implementar as Recomendações emanadas por esta AGE nas Prestações de Contas.	Não Implementada
347	347.1	Tomar pública ou apensar ao processo as RECOMENDAÇÕES para a SEOBRAS, dos exercícios, a fim de que, esta AGE possa auxiliar quanto à fiscalização no atingimento das retificações das recomendações deste Egrégio Tribunal.	Não Aplicável

Adicionalmente, verificamos no *item 1.2.2*, documento SEI n.º 100502046, Relatório da Unidade de Controle Interno, que constam as seguintes informações em relação a recomendações expedidas por esta AGE, como segue:

Quanto às recomendações do Órgão Central de Controle Interno, insta salientar que não houve manifestação quanto a Prestação de Contas do exercício de 2023, portanto, a seguir estão as manifestações desta Secretaria referente aos apontamentos exarados na Prestação de Contas Anual do exercício de 2022 mediante processo [SEI-170026/000004/2023](https://seidoc.ses.gov.br/sei/170026/000004/2023).

Relatório de Auditoria n.º 20230059 (SEI n.º 54151348) emitido pela Auditoria Geral do Estado referente à Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras – SEINFRA (extinta), do exercício financeiro de 2022, constante nos autos do processo SEI-170026/000004/2023 .		
ITEM (SEI n.º 54151348)	RECOMENDAÇÃO	A RECOMENDAÇÃO FOI:
IV.5.2.2 318.1 Restos a Pagar ref. Relatório n.º 91 - PCA 2017.	Adotar medidas visando o saneamento do saldo desta conta, e a apuração dos motivos que acarretaram na manutenção dos valores inscritos em Restos a Pagar relativos aos exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016.	<input checked="" type="checkbox"/> Implementada (SEI n.º 58986581) <input type="checkbox"/> Parcialmente Implementada <input type="checkbox"/> Em Implementação <input type="checkbox"/> Não foi implementada
IV.5.2.2 321.1 Disponibilidade Financeira ref. Relatório n.º 91 - PCA 2017.	Sanear/regularizar as contas anteriormente mencionadas.	<input checked="" type="checkbox"/> Implementada (SEI n.º 58986581) <input type="checkbox"/> Parcialmente Implementada <input type="checkbox"/> Em Implementação <input type="checkbox"/> Não foi implementada
IV.5.2.2 322.1 Pagamento por Ofício ref. Relatório n.º 91 - PCA 2017.	Evitar o uso da prerrogativa de executar pagamentos por ofício, bem como manter um controle dos eventuais pagamentos realizados por ofício; Providenciar a identificação e a regularização dos valores através da conciliação e extratos bancários.	<input checked="" type="checkbox"/> Implementada (SEI n.º 58986581) <input type="checkbox"/> Parcialmente Implementada <input type="checkbox"/> Em Implementação <input type="checkbox"/> Não foi implementada

<p>IV.5.2.2</p> <p>338.1 Controles Internos ref. Relatório n.º 91 - PCA 2017.</p>	<p>Elaborar estudos e levantamentos mais apurados sobre controles internos e realize reuniões mensais com objetivo de debater os resultados obtidos, para assim avaliar, de forma frequente, o grau de eficiência de seus controles internos; agilizar a entrega, mesmo que intempestivamente, dos questionários devidamente preenchidos.</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Implementada <input type="checkbox"/> Parcialmente Implementada <input type="checkbox"/> Em Implementação <input type="checkbox"/> Não foi implementada</p>
<p>IV.5.2.2</p> <p>344.1 Gestão de Pessoas ref. Relatório n.º 91 - PCA 2017.</p>	<p>Informar e inserir na Prestação de Contas Anual de Gestão em casos análogos e futuros, quando houver um aumento na despesa de pessoal, entre exercícios financeiros, o motivo portal fato.</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Implementada (SEI n.º 67443237) <input type="checkbox"/> Parcialmente Implementada <input type="checkbox"/> Em Implementação <input type="checkbox"/> Não foi implementada</p>
<p>IV.2.2.2</p>	<p>Incluir o Quadro I – Modelo 3, da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Implementada <input type="checkbox"/> Parcialmente Implementada <input checked="" type="checkbox"/> Em Implementação <input type="checkbox"/> Não foi implementada</p>
<p>IV.3.2.2</p>	<p>Estão sendo realizadas, pelo órgão/entidade, reuniões para tratar do tema gestão de bens móveis com as partes interessadas (Gestor de Bens Móveis, Contabilidade, Auditoria Interna, Unidades Apoiadas, Subunidades, sobretudo para tratar de possíveis dúvidas quanto à aplicabilidade do Decreto n.º 46.223/2018?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Implementada (SEL-330018/000065/2023) <input type="checkbox"/> Parcialmente Implementada <input type="checkbox"/> Em Implementação <input type="checkbox"/> Não foi implementada</p>
	<p>As Subunidades, as Unidades Apoiadas ou a própria Unidade estão informando mensalmente os saldos e movimentações conforme item IV do artigo 13 e item V do artigo 14 do Decreto 46.223/2018?</p>	<p><input type="checkbox"/> Implementada <input type="checkbox"/> Parcialmente Implementada <input checked="" type="checkbox"/> Em Implementação (SEL-330018/000065/2023) <input type="checkbox"/> Não foi implementada</p>
	<p>Foram (Estão sendo) contabilizadas (a partir de 2014) a depreciação dos bens móveis?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Implementada (SEI n.º 59370722) <input type="checkbox"/> Parcialmente Implementada <input type="checkbox"/> Em Implementação <input type="checkbox"/> Não foi implementada</p>

	<p>Foram (Estão sendo) contabilizadas (a partir de 2015) o ajuste inicial e a depreciação dos bens móveis, conforme Portaria CGE n° 179/2014?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Implementada (SEI n.º 59370722) <input type="checkbox"/> Parcialmente Implementada <input type="checkbox"/> Em Implementação <input type="checkbox"/> Não foi implementada</p>
	<p>Anualmente, o Gestor de Bens Móveis consolida a documentação da unidade, conforme artigo 7º da Instrução Normativa AGE n.º 41/2017?</p>	<p><input type="checkbox"/> Implementada <input type="checkbox"/> Parcialmente Implementada <input checked="" type="checkbox"/> Em Implementação (SEI-330018/000065/2023) <input type="checkbox"/> Não foi implementada</p>
	<p>A Unidade identificou os riscos relacionados à gestão de bens móveis?</p>	<p><input type="checkbox"/> Implementada <input type="checkbox"/> Parcialmente Implementada <input checked="" type="checkbox"/> Em Implementação (SEI-330018/000065/2023) <input type="checkbox"/> Não foi implementada</p>
	<p>A Unidade considerou os fatores, impacto e relevância para a identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade quanto à gestão de bens móveis?</p>	<p><input type="checkbox"/> Implementada <input type="checkbox"/> Parcialmente Implementada <input checked="" type="checkbox"/> Em Implementação (SEI-330018/000065/2023) <input type="checkbox"/> Não foi implementada</p>
	<p>O Gestor de Bens Móveis de férias possui substituto designado e treinado para exercer suas funções?</p>	<p><input type="checkbox"/> Implementada <input type="checkbox"/> Parcialmente Implementada <input checked="" type="checkbox"/> Em Implementação (SEI-330018/000065/2023) <input type="checkbox"/> Não foi implementada</p>
	<p>Existem normas internas sobre a entrada, transferência, baixa, sobretudo qualquer movimentação de bens da Unidade?</p>	<p><input type="checkbox"/> Implementada <input type="checkbox"/> Parcialmente Implementada <input checked="" type="checkbox"/> Em Implementação (SEI-330018/000065/2023) <input type="checkbox"/> Não foi implementada</p>
	<p>Na ocorrência de fraudes, de perdas, de roubos e de furtos de bens móveis é prática da Unidade instaurar sindicância e Tomada de Contas, se o caso, para apurar responsabilidades?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Implementada <input type="checkbox"/> Parcialmente Implementada <input type="checkbox"/> Em Implementação <input type="checkbox"/> Não foi implementada</p>

IV. 4.2.1	A DVP está acompanhada de notas explicativas, divulgando separadamente a natureza e valores dos itens relevantes que compõem as VPA e as VPD?	<input checked="" type="checkbox"/> Implementada Processo (SEI n.º 59370722) <input type="checkbox"/> Parcialmente Implementada <input type="checkbox"/> Em Implementação <input type="checkbox"/> Não foi implementada
	Eventuais ajustes relacionados às retenções, bem como outras operações que impactam significativamente o Balanço Financeiro, foram evidenciados em notas explicativas?	<input checked="" type="checkbox"/> Implementada Processo (SEI n.º 59370722) <input type="checkbox"/> Parcialmente Implementada <input type="checkbox"/> Em Implementação <input type="checkbox"/> Não foi implementada
	Foram apresentadas notas explicativas para esclarecimentos a respeito da utilização do superávit financeiro e de reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário, de forma a possibilitar a correta interpretação das informações?	<input checked="" type="checkbox"/> Implementada (SEI n.º 58986581) <input type="checkbox"/> Parcialmente Implementada <input type="checkbox"/> Em Implementação <input type="checkbox"/> Não foi implementada
	As demonstrações contábeis estão de acordo com a representação estruturada da situação patrimonial, financeira e do desempenho da entidade?	<input checked="" type="checkbox"/> Implementada (SEI n.º 59370722) <input type="checkbox"/> Parcialmente Implementada <input type="checkbox"/> Em Implementação <input type="checkbox"/> Não foi implementada
	Foi adotado o procedimento em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente?	<input checked="" type="checkbox"/> Implementada Processo (SEI n.º 58986581) <input type="checkbox"/> Parcialmente Implementada <input type="checkbox"/> Em Implementação <input type="checkbox"/> Não foi implementada
	Os Encargos Sociais contabilizados estão em regularidade com o sistema do SEFIP/GEFIP?	<input checked="" type="checkbox"/> Implementada (SEI n.º 59370722) <input type="checkbox"/> Parcialmente Implementada <input type="checkbox"/> Em Implementação <input type="checkbox"/> Não foi implementada

	A entidade observou as exigências de divulgação prevista nos demais capítulos do MCASP, especialmente no tocante aos demais capítulos do DCASP? Deverá divulgar ainda qualquer informação considerada relevante para a adequada compreensão dos demonstrativos.	(X) Implementada (SEI n.º 59370722) () Parcialmente Implementada () Em Implementação () Não foi implementada
IV.4.2.2	Efetuar análise minuciosa em todas as contas contábeis apresentadas, a fim de regularizar as pendências de exercícios anteriores, e também recentes, e assim as demonstrações contábeis e financeiras se aproximarem da realidade da Secretaria, com observância às normas estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).	(X) Implementada (SEI n.º 59370722) () Parcialmente Implementada () Em Implementação () Não foi implementada
IV.4.2.3	Providenciar a regularização na documentação anteriormente mencionada, com a assinatura na Declaração do Responsável pelo Setor Contábil.	(X) Implementada (SEI n.º 59370722) () Parcialmente Implementada () Em Implementação () Não foi implementada

Relatório Final de Auditoria n.º 20220019 concernente ao Contrato n.º 035/2022 firmado com entre a SEINFRA e a empresa Midas Engenharia Ltda., cujo objeto é a Construção do Museu da Ciência no Bairro Laranjal - Volta Redonda, constante nos autos do processo SEI-320001/002844/2022 .		
CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	A RECOMENDAÇÃO FOI:
001 Postergação de formalidade essencial de ato <u>autorizatório</u> previsto no art. 68 da Constituição Estadual.	001 Que a SEIOP dê ciência ao gestor pleno quanto à necessidade da formalização do ato <u>autorizatório</u> , conforme prevê a constituição, além de promover a formalização do ato de doação, e que, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento do Relatório Final, remeta a esta CGE comprovação da medida adotada.	() Implementada () Parcialmente Implementada (X) Em Implementação () Não foi implementada

002	Escrituração contábil dos equipamentos públicos em desacordo com a norma legal e infralegal.	i) Da Classificação Contábil ii) Do Registro Patrimonial da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Medição.	002	Que a SEIOP regularize as escriturações no âmbito qualitativo (altere de "Midas Engenharia Ltda" para "Museu da Ciência" - com o respectivo endereço do logradouro), conforme dispõe o Ofício Circular GAB/CGE n.º 005/2018 de 13 de julho de 2018, visando a regularizar pontualmente o registro patrimonial do contrato n.º 35/2022, e, que no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento do Relatório Final, remeta a esta CGE comprovação da medida adotada.	<input type="checkbox"/> Implementada <input type="checkbox"/> Parcialmente Implementada <input checked="" type="checkbox"/> Em Implementação <input type="checkbox"/> Não foi implementada
003	Incompatibilidade entre as Informações constantes nas Notas Fiscais e nas Planilhas da 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Medição da Obra.		003	Que a SEIOP instaure procedimento administrativo, visando a apurar a irregularidade, e proceda com as medidas administrativas necessárias para que este risco seja diminuído no âmbito das contratações análogas, e que, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento do Relatório Final, remeta a esta CGE comprovação das medidas adotadas.	<input type="checkbox"/> Implementada <input type="checkbox"/> Parcialmente Implementada <input checked="" type="checkbox"/> Em Implementação <input type="checkbox"/> Não foi implementada

004	Subcontratação de item de maior relevância em desacordo com a previsão legal.	004	Que a SEIOP adote a medida administrativa cabível, com o objetivo de apurar possível irregularidade na subcontratação e, que no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento do Relatório Final, remeta a esta CGE comprovação das medidas adotadas.	<input type="checkbox"/> Implementada <input type="checkbox"/> Parcialmente Implementada <input checked="" type="checkbox"/> Em Implementação <input type="checkbox"/> Não foi implementada
-----	---	-----	--	--

005	Insuficiência e incompatibilidade de informações para a comprovação de prestação dos serviços nas Memórias de Cálculo – MCs das medições para pagamento.	005	Que a SEIOP revise, na Memória de Cálculo da próxima, as insuficiências constatadas nas Memórias de Cálculo da 1ª à 5ª medições e futuras, para os itens medidos: 3.1 e 3.1 Escavações Manuais (que deveriam ter sido orçados em escavação com retroescavadeira ou escavadeira hidráulica); Estrutura Metálica; 11.17 Alvenaria de Blocos; 18.13 Sistema do Planetário; a partir da apresentação de croquis, cálculos (comprimento, largura, altura), referência a projetos e, ajuste as quantidades já medidas e a medir, realizando glosa ou ressarcimento, se necessário, em observância ao atendimento da cláusula Décima Sexta do Contrato, e bem como dos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64 e artigos 60 e 66 da lei Federal nº 8.666/93, e, que no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento do Relatório Final, remeta a esta <u>CGE</u> a comprovação da medida adotada.	<input type="checkbox"/> Implementada <input type="checkbox"/> Parcialmente Implementada <input checked="" type="checkbox"/> Em Implementação <input type="checkbox"/> Não foi implementada
-----	--	-----	---	--

		006	<p>Que a SEIOP justifique a utilização de escavadeira hidráulica para a prestação de serviços, em detrimento do serviço de escavação manual, e, ajuste as quantidades já medidas e a medir, realizando glosa ou ressarcimento, se necessário, em observância ao atendimento da cláusula Décima Sexta do Contrato, e bem como dos artigos 62 e 63 da Lei Federal n.º 4.320/64 e, que no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento do Relatório Final, remeta a esta CGE a comprovação da medida adotada.</p>	<p><input type="checkbox"/> Implementada <input type="checkbox"/> Parcialmente Implementada <input checked="" type="checkbox"/> Em Implementação <input type="checkbox"/> Não foi implementada</p>
--	--	-----	--	--

006	Insuficiência e incompatibilidade de informações no Diários de Obras e nos Relatórios Fotográficos nos processos de pagamento.	007	Que a SEIOP anexe nos processos de pagamento referente ao Contrato n.º 35/2022 os respectivos Diários de Obras e os relatórios fotográficos, com todas as informações necessárias, tais como: datas, efetivo, equipamento, descrição dos serviços, em compatibilidade com as memórias de cálculo, boletins de medição e cronograma físico-financeiro, em atendimento à cláusula décima terceira do referido contrato e ao Decreto n.º 45.600/2016, art. 13º, inciso XLI, alínea “a”, e, que no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento do Relatório Final, remeta a esta CGE a comprovação da medida adotada.	<input type="checkbox"/> Implementada <input type="checkbox"/> Parcialmente Implementada <input checked="" type="checkbox"/> Em Implementação <input type="checkbox"/> Não foi implementada
		008	Que a SEIOP elabore e apresente à CGE, no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento do Relatório Final, ato normativo com orientações às comissões de gestão e fiscalização de contratos, à Unidade de Controle Interno e ao setor responsável pela tramitação dos processos de	<input type="checkbox"/> Implementada <input type="checkbox"/> Parcialmente Implementada <input checked="" type="checkbox"/> Em Implementação <input type="checkbox"/> Não foi implementada

			<p>pagamento quanto à elaboração e atesto de Diário de Obras, Relatórios Fotográficos Memórias de Cálculos, Boletins de Medição e demais documentos que compõe os processos de pagamentos, incluindo o conteúdo mínimo necessário, conforme prevê art. 5º e alínea "a", inc. I, art. 6º da Lei Estadual n.º 7.989/2018 e Decreto Estadual n.º 46.745/2019.</p>	
007	<p>Incompatibilidade entre os valores de medição do item 20. Encargos Complementares</p>	009	<p>Que a SEIOP revise, em todos os Boletins de Medições, referentes ao Contrato n.º 35/2022, os valores do item 20. Encargos Complementares do cronograma (planilha orçamentária "item 302 - código 20.100.1000-5"), em atendimento à cláusula Décima Sexta do Contrato, bem como dos artigos 62 e 63 da Lei Federal n.º 4.320/64, e, que no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento do Relatório Final, remeta a esta CGE a comprovação da medida adotada.</p>	<p><input type="checkbox"/> Implementada <input type="checkbox"/> Parcialmente Implementada <input checked="" type="checkbox"/> Em Implementação <input type="checkbox"/> Não foi implementada</p>

008	Irregularidades nos procedimentos de comprovação da prestação de serviços de Retirada de Entulho de Obra com Caçamba de Aço Tipo Container com 5m³ (código 04.014.0095-0)	010	Que a SEIOP elabore Ato Normativo relativo à análise e validação de MTRs e CDFs pelas Comissões de Gestão e Fiscalização do Contrato, de modo a respeitar a NOP-INEA-35, e o art. 5º e inciso I, da Lei Estadual 7.989/2018, e, que no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento do Relatório Final, remeta a esta CGE a comprovação da medida adotada.	<input type="checkbox"/> Implementada <input type="checkbox"/> Parcialmente Implementada <input checked="" type="checkbox"/> Em Implementação <input type="checkbox"/> Não foi implementada
		011	Que a SEIOP apresente a Licença de Operação – LO para a atividade de bota-fora, conforme o Decreto Estadual n.º 44.820/2014 e o art. 5º e Inciso I, da Lei Estadual 7.989/2018, e, que no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento do Relatório Final, remeta a esta CGE a comprovação da medida adotada.	<input type="checkbox"/> Implementada <input type="checkbox"/> Parcialmente Implementada <input checked="" type="checkbox"/> Em Implementação <input type="checkbox"/> Não foi implementada
		012	Que a SEIOP avalie e justifique a utilização de caminhão para a prestação de serviços, em detrimento do serviço de retirada de entulho em caçamba de 5,0m³, e se for o caso ajuste as quantidades já	<input type="checkbox"/> Implementada <input type="checkbox"/> Parcialmente Implementada <input checked="" type="checkbox"/> Em Implementação <input type="checkbox"/> Não foi implementada

			<p>medidas e a medir, realizando glosa ou ressarcimento, se necessário, de modo a respeitar a Cláusula Décima-Sexta: Das Medições, do referido Contrato e os artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, e, que no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento do Relatório Final, remeta a esta CGE a comprovação da medida adotada.</p>	
		013	<p>Que a SEIOP avalie e justifique a medição do item 4.1 retirada de entulho em 250 caçambas, sem a devida comprovação na MC n.º 03 e n.º 06 e, se for o caso, ajuste as quantidades já medidas, realizando glosa ou ressarcimento, se necessário, de modo a respeitar a Cláusula Décima-Sexta: Das Medições do referido Contrato e os artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, e, que no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento do Relatório Final, remeta a esta CGE a comprovação da medida adotada.</p>	<p><input type="checkbox"/> Implementada <input type="checkbox"/> Parcialmente Implementada <input checked="" type="checkbox"/> Em Implementação <input type="checkbox"/> Não foi implementada</p>

009	Ausência da apresentação dos Memoriais Descritivos e de Cálculos de Dimensionamento do Item 1.6 Projeto de Edificação em Estrutura Metálica	014	Que a SEIOP instrua no Processo de pagamento (SEI-170026/001908/2021) os Projetos Executivos de forma completa, com a inclusão dos Memoriais Descritivos e de Cálculo do Dimensionamento e da ART do autor para o item 1.6 Projeto de Edificação em Estrutura Metálica, de modo a respeitar a Cláusula Décima-Sexta: Das Medições do referido Contrato, os artigos 62 e 63 da Lei Federal n.º 4.320/1964 e a Cartilha de Boas Práticas e Orientação dos Contratados da SEINFRA, e, que no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento do Relatório Final, remeta a esta CGE a comprovação da medida adotada.	<input type="checkbox"/> Implementada <input type="checkbox"/> Parcialmente Implementada <input checked="" type="checkbox"/> Em Implementação <input type="checkbox"/> Não foi implementada
-----	---	-----	---	--

Contudo, observamos que existe divergência entre alguns “Status” informados no Relatório da Unidade de Controle Interno e o “Status” registrado no sistema SIAUDI, onde ocorre o monitoramento das Recomendações exaradas por esta AGE.

Desta forma, **ORIENTAMOS** à SEIOP efetue a alimentação contínua e tempestiva do módulo “*Follow up*” do SIAUDI-RJ, quanto as ações implementadas pela Secretaria que possibilitem a avaliação do atendimento das recomendações por esta AGE..

Apresentamos a seguir, um resumo quantitativo e percentual de atendimento das Recomendações exaradas nos Relatórios de Auditoria, com os atuais status de atendimento, após avaliação das respostas da Secretaria, extraídos do sistema SIAUDI em junho 2025:

Status	Quantidade	Percentual
Implementada	4	11,43%
Em Implementação	3	8,57%
Parcialmente Implementada	2	5,71%
Não Aplicável	7	34,29%
Não Respondida	2	5,71%
Não Implementada	12	34,29%
Total	35	100,00%

Destacamos que 28,57% das recomendações (considerando as não implementadas e não respondidas) aguardam ações efetivas para solucionar os problemas identificados, superando inclusive o percentual de atendimento de Recomendações que foi de 25,71% (somando as Implementadas com aquelas em processo de Implementação) o que indica baixa efetividade por parte da alta gestão na resolução das recomendações recebidas.

Assim, **ORIENTAMOS** à SEIOP: elaborar um plano de ação com priorização das recomendações não implementadas, definindo responsáveis, prazos de execução e monitoramento.

Ressaltamos que as recomendações com status de “Não Respondida”, “Em Implementação”, “Parcialmente Implementada” e “Não Implementada”, continuarão sendo monitoradas por esta AGE, no módulo “*Follow up*” do sistema SIAUDI-RJ, pelo prazo estabelecido na Portaria AGE nº 21/2024, e alertamos para o estabelecido no art. 14, a saber:

Art. 14 - É responsabilidade da alta administração da unidade auditada zelar pela adequada implementação das recomendações expedidas pela Auditoria Geral do Estado, **cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.(grifo nosso)**

§ 1º - A ausência de manifestação implicará a aceitação tácita do risco associado a não implementação da recomendação.

5. BASE PARA OPINIÃO

Em nossa opinião, a gestão da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas – SEIOP, considerando o escopo definido em todos os aspectos relevantes, reflete, para o exercício de 2024, o regular desempenho de suas atividades. As evidências de auditoria aqui resumidas e indicadas a seguir são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião pela **REGULARIDADE**, sem prejuízos das **RESSALVAS** e **RECOMENDAÇÕES** apontadas neste Relatório de Auditoria.

RESSALVAS:

Subitem 4.1.1.1 - As impropriedades e as inconsistências anteriormente mencionadas neste subitem, descumprindo o § 4º do art. 177 da Lei 6.404, de 15/12/1976, o caput e o parágrafo primeiro do art. 5º, e ainda, o art. 15 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017;

Subitem 4.1.3 - A falta de informações à Auditoria Geral do Estado, que evidencia a não observância ao art. 5º da Resolução CGE nº 223/2023, prejudica o conteúdo do Relatório, pode causar recomendações equivocadas e um resultado que não reflete a realidade da gestão,

assim também o encaminhamento fora do prazo estabelecido afeta o planejamento das atividades da equipe de Auditoria;

Subitem 4.2.1.2 - O descumprimento à legislação relacionada à gestão de bens móveis em vigor, verificado nas respostas as questões 6 a 9, e a ausência de regularização de saldos das UGS extintas, prejudicam o controle Patrimonial e a tomada de decisões;

Subitem 4.2.2.3 – Contas contábeis ainda pendentes de regularização por parte da SEIOP, conforme os Documentos SEI nº 97032687 e 98287983, comprometem a fidedignidade e a adequada apresentação das informações contábeis, prejudicando o alcance dos objetivos das Demonstrações Contábeis, nos termos do item 15 da NBC TSP 11/2018.

RECOMENDAÇÕES:

Subitem 4.2.1.1 - Designar, em até 70 dias do recebimento deste Relatório de Auditoria, uma comissão para elaboração/atualização do código de ética da Secretaria;

Subitem 4.2.1.1 - Encaminhar, em até 150 dias do recebimento deste Relatório de Auditoria, para esta AGE a documentação comprobatória da elaboração e publicação do novo Código de Ética da SEIOP;

Subitem 4.2.1.2 - Designar, em até 70 dias após o recebimento deste Relatório de Auditoria, todos os responsáveis pelo controle dos bens móveis da Secretaria de acordo com estrutura patrimonial definida, em cumprimento ao inc. II art. 16º do Decreto Estadual nº 49.289/2024;

Subitem 4.2.1.2 - Incluir, em até 90 dias após o recebimento deste Relatório de Auditoria na Rotina de Procedimentos Internos de Controle de Bens Móveis da SEIOP, a obrigação de cumprir o estabelecido no inc. IV, do art. 17º e no inc. VI, do art. 18º do Decreto nº 49.289/2024;

Subitem 4.2.1.2 - Apresentar, em até 90 dias após o recebimento deste Relatório de Auditoria, o cronograma elaborado para a conclusão do ajuste inicial dos bens móveis mencionado na questão 9 do questionário Controle de Bens Móveis, informando as contas já atualizadas e o estágio da regularização;

Subitem 4.2.1.2 - Elaborar, em até 90 dias após o recebimento deste Relatório de Auditoria, um plano de ação com prazos e responsáveis pelo saneamento das dificuldades relatadas no documento (SEI nº 99316421), do Processo SEI-330001/001504/2024, elaborado pela comissão de Inventariança da SEIOP, instituída por meio da Resolução SEIOP nº 719, de 31 de julho de 2024, para regularização de saldos remanescente das Unidades Gestoras extintas UG 190100 (SEHAB), UG 040100 (SEPLANIG) e UG 070100 (SEINFRA);

Subitem 4.2.2.3 - Elaborar, no prazo máximo de 70 (setenta) dias a contar do recebimento deste relatório, um Plano de Ação detalhado com o objetivo de regularizar as pendências identificadas nas contas contábeis 111122002, 111122006, 113110201, 113850101 e 123210601. O referido plano deverá apresentar, de forma individualizada para cada conta contábil: a descrição da natureza da pendência ou inconsistência; a definição das medidas corretivas a serem adotadas; a delimitação de prazos realistas para a execução de cada ação; e a designação clara dos responsáveis técnicos por cada etapa;

Subitem 4.2.2.3 - Regularizar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, as pendências identificadas no saldo da conta contábil regularizar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, as pendências identificadas no saldo da conta contábil 111122002 - LIMITE DE SAQUE SUJEITO A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, mediante a efetivação das baixas dos valores já devolvidos via GRE, assegurando a correta escrituração contábil e evitando distorções na apresentação do Ativo Circulante;

Subitem 4.2.2.3 - Regularizar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, as pendências identificadas no saldo da conta contábil 111122006 – Limite de Saque Sujeito à Liberação, de forma a atender aos critérios estabelecidos na NBC TSP 11/2018, itens 70, 71 e 76, no que se refere à adequada classificação no Ativo Circulante, evitando, assim, a superavaliação do ativo;

Subitem 4.2.2.3 - Regularizar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, as pendências identificadas no saldo da conta contábil 113110201 – Suprimentos de Fundos, mediante a efetivação das baixas dos valores já devolvidos via GRE, assegurando a correta escrituração contábil e evitando distorções na apresentação do Ativo Circulante;

Subitem 4.2.2.3 - Regularizar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, o saldo da conta contábil 123210601 – Obras em Andamento, mediante apresentação de informações atualizadas sobre o estágio de execução das obras, promovendo os devidos ajustes contábeis conforme o critério de capitalização previsto na NBC TSP 07/2019 e assegurando a adequada representação da realidade patrimonial da entidade.



Documento assinado eletronicamente por **Clever Maia Lameira - Auditor do Estado**, 24/06/2025, 23:38:5 conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://siaudi.rj.gov.br/assinatura>. Informando o código verificador **78167380** e o código CRC **3D37251E**.



Documento assinado eletronicamente por **Alba Valeria Almeida Barbosa - Auditor do Estado**, 24/06/2025, 23:54:12 conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://siaudi.rj.gov.br/assinatura>. Informando o código verificador **74705852** e o código CRC **7EA0AFF0**.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Fernandes Barbosa - Auditor do Estado**, 24/06/2025, 23:55:48 conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://siaudi.rj.gov.br/assinatura>. Informando o código verificador **29773899** e o código CRC **10086F69**.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Helena Marcelino - Coordenador**, 24/06/2025, 23:59:3 conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://siaudi.rj.gov.br/assinatura>. Informando o código verificador **79066626** e o código CRC **2C0A0C1D**.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Adalberto Pinheiro Prata - Auditor do Estado**, 25/06/2025, 00:47:39 conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://siaudi.rj.gov.br/assinatura>. Informando o código verificador **73687311** e o código CRC **64580EC8**.



Documento assinado eletronicamente por **Shirley Bento de Souza - Auditor do Estado**, 25/06/2025, 08:33:51 conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://siaudi.rj.gov.br/assinatura>. Informando o código verificador **63260850** e o código CRC **4115DA24**.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Almeida de Souza Alonso - Auditor do Estado**, 25/06/2025, 08:47:38 conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://siaudi.rj.gov.br/assinatura>. Informando o código verificador **50685319** e o código CRC **AF4E1E4E**.



Documento assinado eletronicamente por **Simone de Lima Souza - Coordenador**, 25/06/2025, 11:09:05 conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://siaudi.rj.gov.br/assinatura>. Informando o código verificador **40949360** e o código CRC **FEAE3F63**.

SEI-330001/000312/2025

Av. Erasmo Braga, 118 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20020-000
Telefone: (21) 2333-1828